



**PROTOCOLO GERAL**  
64583.001002/2020-98

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 32/2020-HMAR**

**VOLUME VI**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC.

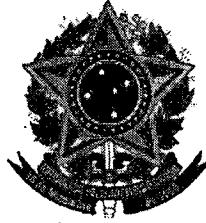
**INTERESSADO:** HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**ANEXOS:** Documentos conforme termo de autuação.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>			<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>		
1 Recebido na SALC	13	07	2020	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**TERMO DE ABERTURA DO 6º VOLUME**

Aos **15** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e vinte procedemos à abertura do **Volume VI** do processo administrativo nº **64583.00001002/2020-98**, iniciando-se com a folha nº **1002**.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Celly de Lima Ferreira'.

CELLY DE LIMA FERREIRA - 3º Sgt  
AUXILIAR DA SALC/HMAR

EM BRANCO

179	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	276657	COMPRIMIDO	90	5000	5000	R\$ 1,79	8950,00
180	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	345259	AMPOLA 5ML	10	500	500	R\$ 26,85	13425,00
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268162	BISNAGA 80G	20	200	200	R\$ 7,75	1550,00
182	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273400	COMPRIMIDO	120	5000	5000	R\$ 0,25	1250,00
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273404	AMPOLA 1ML	20	500	500	R\$ 2,15	1075,00
184	MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288300	FRASCO 5ML	05	100	100	R\$ 35,27	3527,00
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273167	BISNAGA 10G	20	3000	3000	R\$ 2,21	6630,00
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273457	AMPOLA 1ML	50	1000	1000	R\$ 0,91	910,00
187	NIFEDIPINO 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267729	COMPRIMIDO	90	600	600	R\$ 0,23	138,00

EM BRANCO

188	NIFEDIPINO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267728	COMPRIMIDO	90	1000	1000	R\$ 0,11	110,00
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273710	COMPRIMIDO	120	2000	2000	R\$ 0,15	300,00
190	NIMODIPINO 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270007	COMPRIMIDO	90	100	100	R\$ 0,29	29,00
191	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000UI/G – 60G BISNAGA + APLICADORES DESCARTÁVEIS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	266788	BISNAGA 60G	20	200	200	R\$ 6,48	1296,00
192	NISTATINA 100.000UI/ML – FRASCO 50ML – SUSPENSÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267378	FRASCO 50ML	20	600	600	R\$ 5,72	3432,00
193	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMPOLA 10 ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268970	AMPOLA 10ML	30	600	600	R\$ 29,26	17556,00
194	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273719	FRASCO AMPOLA	20	500	500	R\$ 12,65	6325,00
195	NORADRENALINA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	442584	AMPOLA 4ML	150	25000	25000	R\$ 2,08	52000,00
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	233632	FRASCO 100ML	20	1000	1000	R\$ 2,04	2040,00

EM BRANCO

197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267712	CAPSULA	120	10000	10000	R\$ 0,11	1100,00
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268160	FRASCO AMPOLA	100	20000	20000	R\$ 5,83	116600,00
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268506	COMPRIMIDO	90	5000	5000	R\$ 2,64	13200,00
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268505	COMPRIMIDO	90	10000	10000	R\$ 2,90	29000,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268504	AMPOLA 2ML	100	8000	8000	R\$ 1,82	14560,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268507	AMPOLA 4ML	100	10000	10000	R\$ 1,62	16200,00
203	OXIDO DE ZINCO 100.000UI/g + VIT D POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279493	BISNAGA 45G	20	2000	2000	R\$ 2,79	5580,00
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269567	AMPOLA 2ML	20	300	300	R\$ 7,79	2337,00
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267778	COMPRIMIDO	200	2000	2000	R\$ 0,10	200,00

EM BRANCO

206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO	100	500	500	R\$ 0,14	70,00
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267777	FRASCO 15ML	20	3000	3000	R\$ 0,99	2970,00
208	PARACOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273939	FRASCO AMPOLA	30	1000	1000	R\$ 48,29	48290,00
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271353	FRASCO 10ML	30	1000	1000	R\$ 16,68	16680,00
210	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA POMADA 50MG/G + 10MG/G 30G BISNAGA+ APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	367725	BISNAGA 30G	20	3	3	R\$ 35,68	107,04
211	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELOPE	448769	ENVELOPE 30G	10	1000	1000	R\$ 20,04	20040,00
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270228	FRASCO 10ML	05	200	200	R\$ 12,83	2566,00
213	PRATA VITELINATO SOL OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267732	FRASCO 5ML	05	100	100	R\$ 14,97	1497,00
214	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448595	FRASCO 60ML	10	500	500	R\$ 5,04	2520,00

EM BRANCO

215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267743	COMPRIMIDO	120	6000	6000	R\$ 0,21	1260,00
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267741	COMPRIMIDO	120	3000	3000	R\$ 0,09	270,00
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267768	COMPRIMIDO	120	2000	2000	R\$ 0,17	340,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267769	AMPOLA 2ML	100	2000	2000	R\$ 2,08	4160,00
219	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272412	COMPRIMIDO	60	500	500	R\$ 0,71	355,00
220	PROPATILNITRATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273135	COMPRIMIDO	120	2000	2000	R\$ 0,41	820,00
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267772	COMPRIMIDO	120	2000	2000	R\$ 0,06	120,00
222	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272362	AMPOLA 5ML	50	300	300	R\$ 2,89	867,00
223	RACECADOTRILA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	275937	COMPRIMIDO	90	5000	5000	R\$ 2,66	13300,00

EM BRANCO

224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267736	COMPRIMIDO	120	1500	1500	R\$ 0,13	195,00
225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267735	AMPOLA 2ML	300	4000	4000	R\$ 0,69	2760,00
226	RIVAROXABANA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	394103	COMPRIMIDO	84	2000	2000	R\$ 7,17	14340,00
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268521	AMPOLA 5ML	50	2500	2500	R\$ 13,87	34675,00
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269469	AMPOLA 20ML	20	2000	2000	R\$ 14,16	28320,00
229	ROSUVASTATINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	282881	COMPRIMIDO	60	1000	1000	R\$ 2,14	2140,00
230	ROSUVASTATINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	423916	COMPRIMIDO	60	1000	1000	R\$ 1,07	1070,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449022	CÁPSULA	120	15000	15000	R\$ 1,65	24750,00
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	446103	ENVELOPE 30G	20	1000	1000	R\$ 0,99	990,00

EM BRANCO

EM BRANCO  
EM BRANCO

233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268523	AMPOLA 1ML	50	500	500	R\$ 2,07	1035,00
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292331	FRASCO 120ML	20	500	500	R\$ 2,25	1125,00
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	294887	FRASCO C/ 200 DOSES	30	3000	3000	R\$ 12,52	37560,00
236	SIMETICONA 75MG/ML – 10ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412965	FRASCO 10ML	100	6000	6000	R\$ 0,99	5940,00
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412963	COMPRIMIDO	100	5000	5000	R\$ 0,14	700,00
238	SINVASTATINA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267747	COMPRIMIDO	120	6000	6000	R\$ 0,12	720,00
239	SINVASTATINA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267745	COMPRIMIDO	120	3000	3000	R\$ 0,16	480,00
240	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG – BISNAGA 6,5G - SOL RETAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	365454	BISNAGA 6,5G	05	300	300	R\$ 3,95	1185,00
241	SUGAMADEX SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	389863	FRASCO AMPOLA 2ML	03	500	500	R\$ 307,55	153775,00

EM BRANCO

242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	BISNAGA 30G	30	1000	1000	R\$ 4,13	4130,00
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292344	DRÁGEA	120	5000	5000	R\$ 0,05	250,00
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332468	FRASCO 100ML	20	500	500	R\$ 1,71	855,00
245	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268442	FRASCO AMPOLA	20	1000	1000	R\$ 9,36	9360,00
246	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448766	FRASCO AMPOLA	01	20	20	R\$ 4.839,26	96785,20
247	TENOXICAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268532	FRASCO AMPOLA	300	10000	10000	R\$ 6,82	68200,00
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269818	AMPOLA 1ML	100	500	500	R\$ 1,70	850,00
249	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG - PÓ LIÓFILO PARA INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332908	FRASCO AMPOLA	05	300	300	R\$ 286,73	86019,00
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OPTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396853	FRASCO 10ML	05	500	500	R\$ 8,80	4400,00

EM BRANCO

251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270813	COMPRIMIDO	120	500	500	R\$ 2,64	1320,00
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	401890	AMPOLA 2ML	05	600	600	R\$ 4,59	2754,00
253	TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272581	FRASCO 5ML	05	200	200	R\$ 7,43	1486,00
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	274561	FRASCO 5ML	05	1000	1000	R\$ 11,02	11020,00
255	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	274438	COMPRIMIDO	120	1000	1000	R\$ 0,99	990,00
256	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279269	COMPRIMIDO	120	500	500	R\$ 0,27	135,00
257	VASOPRESSINA 20UI/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332917	AMPOLA 1ML	10	500	500	R\$ 22,65	11325,00
258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267425	COMPRIMIDO	60	500	500	R\$ 0,30	150,00
259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267424	AMPOLA 2ML	50	500	500	R\$ 7,45	3725,00

EM BRANCO

260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272093	DRÁGEA	120	1500	1500	R\$ 0,14	210,00
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272091	AMPOLA 2ML	50	2000	2000	R\$ 1,00	R\$ 2000
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>								<b>R\$ 4.047.056,54</b>

#### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160345**), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo setor Farmácia, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

#### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço **Av Hermes da Fonseca, 1385**, Bairro **TIROL**, CEP **59015-001** em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

EM BRANCO

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é a Chefe da Farmácia MAJ LUCIANA KARLA, telefone: (84) 30926599, e-mail: [farmacia@hgunatal.com.br](mailto:farmacia@hgunatal.com.br).

Município de Natal/RN, 15 de setembro de 2020

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO -Maj

Chefe da Farmácia Hospitalar do HGUN

REQUISITANTE

EMMANUEL ELMANI CARVALHO – Ten Cel

FISCAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 16 de setembro de 2020

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL- Ten Cel

ORDENADORA DE DESPESAS

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

IRP N° 41/2020 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 32/2020

PROCESSO N° 64583.00001002/2020-98

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do Centro de Preparação da Reserva do Recife – (UASG 160191), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de Preços para Medicamentos Gerais GCALC 7ª RM.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades do Centro de Preparação da Reserva do Recife – (UASG 160191), no que diz respeito à necessidade de aquisição de Medicamentos, Soros e Eletrólitos GCALC 7ª RM, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Centralizado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÁTMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	QTE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$
LOTE I								
1	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	150	200	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
2	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	150	200	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
3	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	50	100	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
4	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	50	100	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00

EM BRANCO

ITENS DIVERSOS								
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270597	AMPOLA 1 ML	50	100	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
6	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278283	COMPRIMIDO	50	100	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267502	COMPRIMIDO	150	200	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
16	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278281	AMPOLA 2ML	60	100	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
33	ATROPINA 0,25/ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268214	AMPOLA 1ML	150	250	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269954	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269958	AMPOLA 2ML	100	200	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270620	DRÁGUA	300	500	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
58	CAPTOPRIL 25MG; SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287613	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
85	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	308736	BISNAGA 30G	300	500	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	293913	AMPOLA 2ML	50	100	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
109	DIPIRONA 500MG; SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287203	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268252	AMPOLA 2ML	100	200	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268255	AMPOLA 1 ML	300	500	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00

EM BRANCO

144	HIDROXIZINE 2MGML - FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	394263	FRASCO 120ML	300	500	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
145	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267676	COMPRIMIDO	160	300	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332755	FRASCO 20ML	160	300	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269846	BISNAGA 30G	50	100	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269852	FRASCO AMPOLA 20ML	50	100	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
162	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269848	AMPOLA 2ML	50	100	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	FRASCO AMPOLA 20ML	50	100	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273466	COMPRIMIDO	150	300	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
169	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279710	COMPRIMIDO	160	300	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00

EM BRANCO

198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP Y DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268160	FRASCO AMPOLA	150	300	300	RS 5,83	RS 1.749,00
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268506	COMPRIMIDO	800	1000	1000	RS 2,64	RS 2.640,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268507	AMPOLA 4ML	800	1000	1000	RS 1,62	RS 1.620,00
205	PARACETAMOL 500MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267778	COMPRIMIDO	300	500	500	RS 0,10	RS 50,00
206	PARACETAMOL 750MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO	300	500	500	RS 0,14	RS 70,00
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267777	FRASCO 15ML	300	500	500	RS 0,99	RS 495,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267769	AMPOLA 2ML	150	300	300	RS 2,08	RS 624,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449022	CÁPSULA	800	1000	1000	RS 1,65	RS 1.650,00
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML, FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	202331	FRASCO 120ML	25	50	50	RS 2,25	RS 112,50

EM BRANCO

242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISMAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	BISMAGA 30G	25	50	50	R\$ 4,40	R\$ 206,50
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>								<b>R\$ 36.214,00</b>

#### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo Centro de Preparação da Reserva do Recife – (UASG 160191), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo(a) Chefe da seção de saúde, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

#### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço Av. dezessete de agosto, Bairro Casa Forte, CEP 52060-335 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almojarife do CPOR/R, telefone: (81) 3441-7007, e-mail: cporr.salc@gmail.com.

EM BRANCO

Município de Recife

JORGE VIANA DA SILVA - 1º TEN QAO

Chefe do Almoarifado

REQUISITANTE

MARCELO DA SILVA MULLER - Maj Art

FISCAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 15/09/2020.

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION - Cel Cav

ORDENADOR DE DESPESAS

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 CMNE - 7ª RM  
 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
 DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – (UASG 160198) NA IRP Nº 41/2020 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 32/2020**

**PROCESSO Nº 64583.00001002/2020-98**

**1. PROPÓSITO**

1.1. Participação do 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – (UASG 160198), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de Preços para Medicamentos Gerais- GCALC) 7ª RM.

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1. Atender as necessidades do 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – (UASG 160198); no que diz respeito à necessidade de aquisição de Medicamentos, Soros e Eletrólitos GCALC 7ª RM, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Centralizado.

*[Handwritten signature]*

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	QTE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL RS
7	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	434110	SACHÊ 5G	400	500	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267502	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271691	COMPRIMIDO	45.000	53.000	53.000	R\$ 0,46	R\$ 24.380,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271687	AMPOLA 5ML	300	500	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267606	COMPRIMIDO	20.000	28.000	28.000	R\$ 0,63	R\$ 17.640,00
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML - FRASCO 120ML SOL. ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	446263	FRASCO 120ML	4000	5000	5000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292402	AMPOLA 10ML	400	600	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
28	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272434	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
33	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268214	AMPOLA 1ML	1500	2000	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268331	FRASCO 20ML	2500	2900	2900	R\$ 1,26	R\$ 3.654,00
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	269954	COMPRIMIDO	5000	6000	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269958	AMPOLA 2ML	3000	4000	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
46	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	273892	FLACONETE 2ML	300	500	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270620	DRÁGUA	10.000	11.000	11.000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 0,02G + DAPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - SML	270621	AMPOLA 5ML	5000	6000	6000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL. ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267281	FRASCO 20ML	800	1000	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267283	COMPRIMIDO	10.000	11.000	11.000	R\$ 0,58	R\$ 6.380,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267282	AMPOLA 1ML	5000	6000	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
58	CAPTÓPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267613	COMPRIMIDO	3000	4000	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00

85	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	308736	BISNAGA 30G	2000	3500	3500	R\$ 2,04	R\$ 7.140,00
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	393813	AMPOLA 2ML	2000	3000	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272166	COMPRIMIDO	6000	7000	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284102	FRASCO 5ML	2500	3500	3500	R\$ 13,78	R\$ 48.230,00
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	331158	FRASCO 5ML	1500	2000	2000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G- 30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268958	BISNAGA 30G	80	100	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270230	FRASCO 5ML	2000	3000	3000	R\$ 11,65	R\$ 34.650,00
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270457	FRASCO 5ML	1500	2000	2000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269388	COMPRIMIDO	3500	4500	4500	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267643	BISNAGA 10G	4000	5000	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292427	AMPOLA 2,5ML	2000	2500	2500	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
91	DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267187	FRASCO 5ML	1500	2000	2000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267645	COMPRIMIDO	4000	5000	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396741	FRASCO 15ML	400	500	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
95	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE	270992	COMPRIMIDO	60.000	70.000	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00


	TE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271000	COMPRIMIDO	60.000	70.000	70.000	R\$ 0,09	R\$ 9.300,00
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270999	AMPOLA 3ML	4000	5000	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273395	COMPRIMIDO	1000	1500	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
105	DIOSMINA 450MG + HISPERSINA 50MG - 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273816	COMPRIMIDO	150	200	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267203	COMPRIMIDO	40.000	50.000	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
107	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267206	FRASCO 10ML	150	200	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268252	AMPOLA 2ML	10.000	11.000	11.000	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268255	AMPOLA 1 ML	900	1100	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440199	BISNAGA 30G	4500	5500	5500	R\$ 13,76	R\$ 75.680,00
122	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271790	FRASCO 5ML	300	400	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396470	FRASCO 20ML	1500	2000	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
125	FEXOFENADINA 120MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270798	COMPRIMIDO	1500	2000	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00

127	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - IM - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292399	AMPOLA 1ML	400	500	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287666	AMPOLA 2ML	400	500	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267674	COMPRIMIDO	1500	2000	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270220	FRASCO AMPOLA	1500	2000	2000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	340783	FRACO 100ML	4000	5000	5000	R\$ 2,86	R\$ 13.300,00
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267676	COMPRIMIDO	15.000	16.000	16.000	R\$ 0,28	R\$ 4.480,00
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	378767	COMPRIMIDO	8000	9000	9000	R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
155	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	383750	FRASCO 120ML	80	100	100	R\$ 8,00	R\$ 600,00
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269852	FRASCO AMPOLA 20ML	400	500	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*

164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	AMPOLA 5ML	1500	2000	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273466	COMPRIMIDO	8000	9000	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
168	LOSARTANA 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268855	COMPRIMIDO	2500	3000	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267312	COMPRIMIDO	6000	7000	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267310	AMPOLA 2ML	3000	3500	3500	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268162	BISNAGA 80G	3500	4050	4050	R\$ 7,75	R\$ 31.387,50
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273167	BISNAGA 10G	4500	5300	5300	R\$ 2,21	R\$ 11.713,00
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273457	AMPOLA 1ML	300	400	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273710	COMPRIMIDO	11.000	13.000	13.000	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00

196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	233632	FRASCO 100ML	300	400	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267712	CAPSULA	21.000	23.000	23.000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268506	COMPRIMIDO	1500	2000	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268506	COMPRIMIDO	1500	2000	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268504	AMPOLA 2ML	800	1000	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
203	OXIDO DE ZINCO 100.000UI/g + VIT D POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279493	BISNAGA 45G	3500	4100	4100	R\$ 2,79	R\$ 11.439,00
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267778	COMPRIMIDO	12.000	15.000	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO	14.000	16.000	16.000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270228	FRASCO 10ML	1000	1300	1300	R\$ 12,83	R\$ 16.679,00

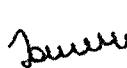
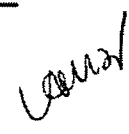
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267743	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267741	COMPRIMIDO	3000	4000	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267768	COMPRIMIDO	3000	4000	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267789	AMPOLA 2ML	1800	2100	2100	R\$ 2,08	R\$ 4.368,00
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267772	COMPRIMIDO	3000	4000	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267735	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267735	AMPOLA 2ML	2500	3000	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449022	CÁPSULA	6000	7000	7000	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	446103	ENVELOPE 30G	7000	8000	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00

234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292331	FRASCO 120ML	500	800	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
236	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412965	FRASCO 10ML	2500	3000	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412963	COMPRIMIDO	6000	7000	7000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	BISNAGA 30G	400	500	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292344	DRÁGEA	5000	6000	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270813	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	401890	AMPOLA 2ML	2000	2500	2500	R\$ 4,59	R\$ 11.475,00
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272093	DRÁGEA	800	1000	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272081	AMPOLA 2ML	400	500	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>								<b>R\$ 581.347,50</b>



#### **4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES**

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo 7º **DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – (UASG 160198)**, foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo Armazém Classe VIII e Seção de Saúde levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço Rua: General Estilac Leal, 439, Bairro Cabanga, CEP: 50090-450 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almojarife do 7º **DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – (UASG 160198)**, telefone: (81) 3428-2151, e-mail: [salc7dsup@gmail.com](mailto:salc7dsup@gmail.com)

RECIFE-PE, 15 de Setembro de 2020

  
**ANNE CECÍLIA NASCIMENTO DA CRUZ – 1º Ten**  
Chefe do Armazém CL VIII do 7º D. Sup

RECIFE-PE, 15 de Setembro de 2020

*Filipe*  
**FILIPPE CARNEIRO LOURENÇO - Cap**  
Fiscal Administrativo do 7º D. Sup

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 15 de Setembro de 2020

*Rafael*  
**RAFAEL JOSÉ ALMEIDA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do 7º D. Sup

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES  
 (BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS)  
TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
 IRP Nº 41/2020 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 32/2020  
 PROCESSO Nº 64583.00001002/2020-98

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de Preços para Medicamentos Gerais- GCALC) 7ª RM.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades do 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188); no que diz respeito à necessidade de aquisição de Medicamentos, Soros e Eletrólitos GCALC 7ª RM, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Centralizado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	QTE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1								
1	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448962	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML				R\$ 15,57	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP Nº 160199 – 41/2020 – Pregão Eletrônico 32/2020

*[Assinaturas manuscritas]*

2	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML					R\$ 17,93	
3	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML					R\$ 26,52	
4	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML					R\$ 32,67	
R\$ 0,00									
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270597	AMPOLA 1 ML					R\$ 10,32	
6	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278283	COMPRIMIDO					R\$ 0,70	
7	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	434110	SACHÊ 5G	200	400	400		R\$ 1,69	R\$ 676,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267502	COMPRIMIDO					R\$ 0,09	
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270965	COMPRIMIDO					R\$ 0,92	
10	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278646	FRASCO AMPOLA 20ML					R\$ 23,23	
11	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309045	FRASCO AMPOLA 20ML					R\$ 24,51	
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271691	COMPRIMIDO					R\$ 0,46	
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271687	AMPOLA 5ML					R\$ 0,99	
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267503	COMPRIMIDO					R\$ 0,10	
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	327686	AMPOLA 5ML					R\$ 2,96	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

16	ADENOSINA 3MG/ML - AMPO- LA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	278281	AMPOLA 2ML				R\$ 10,06	
17	ALBENDAZOL 400MG SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267506	COMPRIMIDO	300	400	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267507	FRASCO 10ML				R\$ 1,70	
19	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268376	FRASCO AMPOLA 50ML				R\$ 134,40	
20	ALOPURINOL 300MG SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267509	COMPRIMIDO				R\$ 0,34	
21	ALPROSTADIL 20MG - PÓ LI- OFILO - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	268380	FRASCO AMPOLA				R\$ 75,73	
22	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE. - PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILU- ENTE	436418	FRASCO AMPOLA				R\$ 2.022,99	
23	AMBROXOL XAROPE 8MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	446263	FRASCO 120ML				R\$ 3,35	
24	AMINOFILINA 100MG. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267511	COMPRIMIDO				R\$ 0,15	
25	AMINOFILINA 24MG/ML - AM- POLA 10ML - SOL INJ. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292402	AMPOLA 10ML				R\$ 1,83	
26	AMIODARONA 200MG. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267510	COMPRIMIDO				R\$ 0,68	
27	AMIODARONA 50MG/ML - AM- POLA 3ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	271710	AMPOLA 3ML				R\$ 2,87	
28	ANLIDIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272434	COMPRIMIDO				R\$ 0,09	
29	ANLIDIPINO BESILATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALEN- TE OU DE MELHOR QUALIDA- DE.	268666	COMPRIMIDO				R\$ 0,16	
30	ATENOLOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	267517	COMPRIMIDO				R\$ 0,10	
31	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVA- LENTE OU DE MELHOR QUA- LIDADE.	268366	AMPOLA 2,5ML				R\$ 13,30	
32	ATROPINA 1% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE	271051	FRASCO 5ML				R\$ 10,94	

*[Handwritten signatures]*

	MELHOR QUALIDADE							
33	ATROPINA 0,25/MLAR. - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288214	AMPOLA 1ML	50	100	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
34	AZUL PATENTE 2,5% - AMPOLA 2ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292408	AMPOLA 2ML				R\$ 40,99	
35	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	363099	AMPOLA 1 ML				R\$ 15,78	
36	BACLOFENO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271746	COMPRIMIDO				R\$ 0,27	
37	BAMFILINA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272026	COMPRIMIDO				R\$ 1,19	
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) - 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	466172	FRASCO 10ML				R\$ 36,17	
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267907	FLAÇONETE 2ML				R\$ 5,55	
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	259803	COMPRIMIDO				R\$ 0,25	
41	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	362716	COMPRIMIDO				R\$ 1,90	
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288331	FRASCO 20ML				R\$ 1,26	
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269954	COMPRIMIDO	200	400	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
44	BROMOPRIDA 6MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269958	AMPOLA 2ML	100	200	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
45	BROMOPRIDA 3MG/ML - FRASCO 20ML - SOL. ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269956	FRASCO 20ML				R\$ 2,27	
46	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273892	FLAÇONETE 2ML				R\$ 8,77	
47	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273893	FLAÇONETE 2ML				R\$ 7,71	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*[Handwritten signatures]*

48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270095	AMPOLA 4ML				R\$ 2,56	
49	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268572	AMPOLA 4ML				R\$ 6,41	
50	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270098	FRASCO AMPOLA 20ML				R\$ 15,28	
51	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - FR. AMP 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268574	FRASCO AMPOLA 20ML				R\$ 6,10	
52	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270620	DRÁGEA	200	400	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270622	FRASCO 20ML				R\$ 4,85	
54	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA 0,02G + DÍPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	270621	AMPOLA 5ML	200	400	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267281	FRASCO 20ML				R\$ 9,03	
56	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267283	COMPRIMIDO				R\$ 0,58	
57	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267282	AMPOLA 1ML				R\$ 0,67	
58	CAPTÓPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267613	COMPRIMIDO				R\$ 0,06	
59	CARBACOL 0,1 MG/ML - FR. AMP 2ML. SOL INTRAOCULAR. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	262220	FRASCO AMPOLA 2ML				R\$ 16,64	
60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	386078	COMPRIMIDO				R\$ 0,10	

*[Handwritten signatures]*

61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	266225	COMPRIMIDO					R\$ 0,12	
62	CARVAO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 20G)	348073	GRAMA					R\$ 1,01	
63	CARVEDILOL 12,5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267564	COMPRIMIDO					R\$ 0,13	
64	CARVEDILOL 3,125MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267586	COMPRIMIDO					R\$ 0,11	
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	306736	BISNAGA 30G	100	100	100		R\$ 2,04	R\$ 204,00
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448844	FRASCO AMPOLA					R\$ 2,65	
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	363813	AMPOLA 2ML	200	400	400		R\$ 1,82	R\$ 728,00
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272166	COMPRIMIDO					R\$ 0,22	
69	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272134	FRASCO 5ML					R\$ 7,81	
70	CILOSTAZOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	276377	COMPRIMIDO					R\$ 0,49	
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284102	FRASCO 5ML					R\$ 13,78	
72	CIPROFLOXACINO 3,5G/G POMADA OFT. BISNAGA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	331159	BISNAGA 3,5G					R\$ 19,16	
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	331158	FRASCO 5ML					R\$ 40,33	
74	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	340178	AMPOLA 5ML					R\$ 13,66	
75	CLONIDINA 0,100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272043	COMPRIMIDO					R\$ 0,19	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*Handwritten signature*

76	CLONIDINA 150MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	340206	AMPOLA 1ML				R\$ 7,75	
77	CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272045	COMPRIMIDO				R\$ 0,41	
78	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	274918	BISNAGA 3,5G				R\$ 9,95	
79	CLORETO DE POTÁSSIO 800MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268233	DRÁGEA				R\$ 0,59	
80	CLORETO DE POTÁSSIO 80MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267164	FRASCO 100ML				R\$ 2,14	
81	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272407	FRASCO 20ML				R\$ 8,55	
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 0,01G/G - 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270495	BISNAGA 30G				R\$ 10,00	
83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,8G - 30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268958	BISNAGA 30G				R\$ 14,27	
84	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272475	FRASCO AMPOLA				R\$ 172,20	
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	276283	AMPOLA 2ML				R\$ 1,77	
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEO-MICINA 0,5% + POLIMIXINA B 500.000UI - 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270230	FRASCO 5ML				R\$ 11,55	
87	DEXAMETASONA 1MG + NEO-MICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270457	FRASCO 5ML				R\$ 7,77	
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268388	COMPRIMIDO				R\$ 0,31	
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267643	BISNAGA 10G	100	200	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	262427	AMPOLA 2,5ML	100	200	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00

*[Handwritten signatures]*

91	DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267187	FRASCO 5ML				R\$ 6,23	
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267846	COMPRIMIDO	100	200	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267646	FRASCO 100ML				R\$ 1,65	
94	DEKTRANO 70 0,1% + HIPRO-MELOSE 0,3% - 15ML SOL OF-TÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396741	FRASCO 15ML				R\$ 12,33	
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270992	COMPRIMIDO				R\$ 0,13	
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271000	COMPRIMIDO				R\$ 0,09	
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270989	AMPOLA 3ML				R\$ 0,68	
98	DIGOXINA 0,25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267647	COMPRIMIDO	100	200	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
99	DILTIAZEM 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267569	COMPRIMIDO				R\$ 0,21	
100	DIMENIDRINATO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272331	COMPRIMIDO				R\$ 0,46	
101	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272334	AMPOLA 1ML				R\$ 1,57	
102	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272336	AMPOLA 10ML				R\$ 2,39	
103	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273395	COMPRIMIDO				R\$ 0,25	
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5L 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273395	COMPRIMIDO				R\$ 0,36	
105	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG - 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273818	COMPRIMIDO				R\$ 0,82	
106	DIPYRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267203	COMPRIMIDO	500	1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*[Handwritten signatures and initials]*

107	DIPIRONA GOTAS 600MG/ML - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267206	FRASCO 10ML				R\$ 0,83	
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268252	AMPOLA 2ML	200	400	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
109	DIPROPIONATO DE BÉTAME-TASONA 5MG + FOSFATO DIS-SÓDICO 5MG + 2MG - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270590	AMPOLA 2ML				R\$ 4,92	
110	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268446	AMPOLA 20ML				R\$ 7,87	
111	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268680	AMPOLA 10ML				R\$ 1,85	
112	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287687	AMPOLA 1ML				R\$ 2,52	
113	ENALAPRIL 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267651	COMPRIMIDO				R\$ 0,08	
114	ENALAPRIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267650	COMPRIMIDO				R\$ 0,10	
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268255	AMPOLA 1ML	50	100	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
116	ERITROPÓETINA HUMANA 4.000U/ML - PÓ LIOFILO P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449014	FRASCO AMPOLA				R\$ 24,42	

*[Handwritten signatures]*

117	ESCIÑA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440199	BISNAGA 30G				R\$ 13,76	
118	ESPIRONOLACTONA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267854	COMPRIMIDO				R\$ 0,46	
119	ESPIRONOLACTONA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267853	COMPRIMIDO				R\$ 0,21	
120	ETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	262680	AMPOLA 2ML				R\$ 5,68	
121	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272198	AMPOLA 1ML				R\$ 1,19	
122	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271790	FRASCO 5ML				R\$ 8,53	
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396470	FRASCO 20ML				R\$ 4,17	
124	FERRO HIDRÓXIDO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	446878	COMPRIMIDO				R\$ 2,47	
125	FEXOFENADINA 120MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270798	COMPRIMIDO				R\$ 1,94	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

126	FIBRINOGENIO ADESIVO SE- LANTE 2ML. COMPOSTO POR: FIBRINOGENIO 91MG/ML, FA- TOR XIII, APROTININA 3000 UI/ML + TROMBINA DE ORI- GEM HUMANA 600UI/ML; CLO- RETO DE CALCIO 40 µMOL/ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	459064	CONJUNTO				R\$ 557,45	
127	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - IM - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292399	AMPOLA 1ML				R\$ 1,27	
128	FLUORESCINA 1% - 3ML SOL OPTÁLMICA SIMILAR, EQUIVA- LENTE OU DE MELHOR QUA- LIDADE.	272944	FRASCO 3ML				R\$ 13,52	
129	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268292	COMPRIMIDO				R\$ 1,45	
130	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG - PÓ/SOL INJ, SIMILAR, EQUIVA- LENTE OU DE MELHOR QUA- LIDADE.	309042	FRASCO AMPOLA				R\$ 11,13	
131	FUROSEMIDA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	267683	COMPRIMIDO				R\$ 0,06	
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AM- POLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	267686	AMPOLA 2ML				R\$ 0,61	
133	GAMAGLOBULINA 300MCG. ANTI RHO - 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE ME- LHOR QUALIDADE.	266827	FRASCO AMPOLA				R\$ 214,68	
134	GLIBENCLAMIDA 5MG. SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267671	COMPRIMIDO				R\$ 0,04	

135	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA 0,25ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272795	AMPOLA 0,25ML				R\$ 5,19	
136	HEPARINA SÓDICA 5000U/ML - FR. AMP. 5ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272795	FRASCO AMPOLA 5ML				R\$ 16,50	
137	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	258111	COMPRIMIDO				R\$ 0,95	
138	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288115	AMPOLA 1ML				R\$ 5,33	
139	HIDROCLORÓTIAZIDA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287674	COMPRIMIDO				R\$ 0,05	
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270220	FRASCO AMPOLA	50	100	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270219	FRASCO AMPOLA	50	100	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	340783	FRASCO 100ML	50	100	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
143	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448616	AMPOLA 5ML				R\$ 6,55	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*[Handwritten signatures and initials]*

144	HIPOXIZINE 2MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	394283	FRASCO 120ML				R\$ 12,24	
145	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270042	FRASCO 10ML				R\$ 10,66	
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267678	COMPRIMIDO	500	1000	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332755	FRASCO 20ML				R\$ 4,90	
148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250UI SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448965	FRASCO AMPOLA				R\$ 48,74	
149	IMUNOGLOBULINA 5G SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	455199	FRASCO AMPOLA				R\$ 1.139,90	
150	INSULINA GLARGINA SOL INJ 100UI/ML - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273838	FRASCO AMPOLA 10ML				R\$ 251,12	
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271157	FRASCO AMPOLA 10ML				R\$ 21,64	
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271154	FRASCO AMPOLA 10ML				R\$ 21,75	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

153	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	276233	FRASCO AMPOLA				R\$ 71,24	
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	376767	COMPRIMIDO	500	1000	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
155	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	363760	FRASCO 120ML				R\$ 6,00	
156	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	296656	UNIDADE				R\$ 609,51	
157	LEVOTIROXINA 25MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268124	COMPRIMIDO				R\$ 0,16	
158	LEVOTIROXINA 50MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268123	COMPRIMIDO				R\$ 0,16	
159	LEVOTIROXINA 88MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	296649	COMPRIMIDO				R\$ 0,25	
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268846	BISNAGA 30G				R\$ 2,78	
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268852	FRASCO AMPOLA 20ML				R\$ 2,86	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

- 14 de 27 -

162	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269848	AMPOLA 2ML				R\$ 4,80	
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	FRASCO AMPOLA 20ML	50	100	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	AMPOLA 5ML				R\$ 0,97	
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269845	FRASCO 50ML				R\$ 47,99	
166	LOPERAMIDA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273264	COMPRIMIDO				R\$ 0,22	
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273465	COMPRIMIDO	200	400	400	R\$ 0,18	R\$ 76,00
168	LOSARTANA 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269856	COMPRIMIDO				R\$ 0,12	
169	MESALAZINA 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292237	COMPRIMIDO				R\$ 0,57	
170	METFORMINA 850MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267691	COMPRIMIDO				R\$ 0,13	

171	METILCELULOSE SERINGA 2% 1,5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273694	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML					R\$ 22,96	
172	METILDOPA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267699	COMPRIMIDO					R\$ 0,82	
173	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268264	AMPOLA 1ML					R\$ 2,06	
174	METILPREDNISOLONA PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	299690	FRASCO AMPOLA					R\$ 13,67	
175	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR-AMP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271600	FRASCO AMPOLA					R\$ 9,23	
176	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 500MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271599	FRASCO AMPOLA					R\$ 25,24	
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267312	COMPRIMIDO					R\$ 0,29	
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267310	AMPOLA 2ML	100	200	200		R\$ 0,53	R\$ 106,00
179	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	276657	COMPRIMIDO					R\$ 1,79	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

180	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	345258	AMPOLA 5ML					R\$ 26,85	
181	MICOZAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268162	BISNAGA 80G					R\$ 7,75	
182	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273400	COMPRIMIDO					R\$ 0,25	
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273404	AMPOLA 1ML					R\$ 2,15	
184	MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268300	FRASCO 5ML					R\$ 35,27	
185	NEOMICINA 5MG/G + BACTRACINA 250U/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273167	BISNAGA 10G	100	200	200		R\$ 2,21	R\$ 442,00
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273457	AMPOLA 1ML					R\$ 0,91	
187	NIFEDIPINO 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267729	COMPRIMIDO					R\$ 0,23	
188	NIFEDIPINO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267728	COMPRIMIDO					R\$ 0,31	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*[Handwritten signatures]*

189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273710	COMPRIMIDO	500	1000	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
190	NIMODIPINO 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270007	COMPRIMIDO				R\$ 0,29	
191	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000U/G - 60G BISHÁGA + APLICADORES DESCARTÁVEIS: SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	266788	BISHÁGA 60G				R\$ 6,48	
192	NISTATINA 100.000U/ML - FRASCO 50ML - SUSPENSÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267378	FRASCO 50ML				R\$ 5,72	
193	NITROGLICERINA 0,5MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268970	AMPOLA 10ML				R\$ 29,26	
194	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273719	FRASCO AMPOLA				R\$ 12,65	
195	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	442584	AMPOLA 4ML				R\$ 2,08	
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	233632	FRASCO 100ML				R\$ 2,04	
197	OMEPRAZOL CAPSULÁ 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267712	CAPSULÁ	200	400	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

- 18 de 27 -

198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP. + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268160	FRASCO AMPOLA				R\$ 5,83	
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268506	COMPRIMIDO	400	500	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268505	COMPRIMIDO				R\$ 2,90	
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268504	AMPOLA 2ML				R\$ 1,62	
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268507	AMPOLA 4ML	100	200	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
203	OXIDO DE ZINCO 100.000UI/g + VIT. D POMADA 45G BÍSNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279483	BÍSNAGA 45G				R\$ 2,79	
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	269587	AMPOLA 2ML				R\$ 7,79	
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO				R\$ 0,10	
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO	500	1000	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00

*[Handwritten signatures]*

207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267777	FRASCO 15ML				R\$ 0,09
208	PARECÓXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273939	FRASCO-AMPOLA				R\$ 46,29
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL. OFTÁLMICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271353	FRASCO 10ML				R\$ 16,66
210	POLICRESULENO + CINCO-CAINA POMADA 50MG/G + 10MG/G-30G BSNAGA + APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267725	BISNAGA 30G				R\$ 35,68
211	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELOPE	448789	ENVELOPE 30G				R\$ 20,04
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270228	FRASCO 10ML				R\$ 12,83
213	PRATA VITECINATO SOL. OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267732	FRASCO 5ML				R\$ 14,97
214	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448995	FRASCO 60ML				R\$ 6,04
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267743	COMPRIMIDO				R\$ 0,21

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020

*[Handwritten signatures]*

216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267741	COMPRIMIDO				R\$ 0,09	
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267768	COMPRIMIDO				R\$ 0,17	
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267769	AMPOLA 2ML	50	100	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
219	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272412	COMPRIMIDO				R\$ 0,71	
220	PROPATIL NITRATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273135	COMPRIMIDO				R\$ 0,41	
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267772	COMPRIMIDO				R\$ 0,06	
222	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272962	AMPOLA 5ML				R\$ 2,89	
223	RACECADOTRILA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	275957	COMPRIMIDO				R\$ 2,66	
224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267736	COMPRIMIDO				R\$ 0,18	

*[Handwritten signatures]*

225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267735	AMPOLA 2ML					R\$ 0,69	
226	RIVAROXABANÁ 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	394103	COMPRIMIDO					R\$ 7,17	
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268521	AMPOLA 5ML					R\$ 13,87	
228	ROPÍVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269489	AMPOLA 20ML					R\$ 14,16	
229	ROSUVASTATINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	282881	COMPRIMIDO					R\$ 2,14	
230	ROSUVASTATINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	423916	COMPRIMIDO					R\$ 1,07	
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449022	CÁPSULA	400	500	500		R\$ 1,65	R\$ 825,00
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,8G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	446103	ENVELOPE 30G	500	1000	1000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268523	AMPOLA 1ML					R\$ 2,07	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP N° 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020,

*[Handwritten signatures]*

234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292331	FRASCO 120ML				RS 2,25
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	294887	FRASCO C/ 200 DOSES				RS 12,52
236	SIMETICONA 78MG/ML - 10ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412955	FRASCO 10ML				RS 0,95
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412983	COMPRIMIDO				RS 0,14
238	SINVASTATINA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267747	COMPRIMIDO				RS 0,12
239	SINVASTATINA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267746	COMPRIMIDO				RS 0,16
240	SORBITOL 714MG + LAURIL-SULFATO DE SÓDIO 7,70MG - BISMAGA 8,5G - SOL RETAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	369454	BISMAGA 8,5G				RS 3,95
241	SUGAMADEX SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	369883	FRASCO AMPOLA 2ML				RS 307,55
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% + 30G BISMAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	BISMAGA 30G				RS 4,13

243	SULFATO FERROSO 40MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292344	DRÁGEA					R\$ 0,05	
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332468	FRASCO 100ML					R\$ 1,71	
245	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268442	FRASCO AMPOLA					R\$ 9,36	
246	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448766	FRASCO AMPOLA					R\$ 4.839,26	
247	TENOXICAM 20 MG - FR. AMP. PÓ/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268532	FRASCO AMPOLA	150	200	200		R\$ 8,82	R\$ 1.364,00
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML + SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269818	AMPOLA 1ML					R\$ 1,70	
249	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIOFILO PARA INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	832908	FRASCO AMPOLA					R\$ 288,73	
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	398853	FRASCO 10ML					R\$ 8,80	
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270913	COMPRIMIDO					R\$ 2,64	

Termo de Manifestação de Interesse - IRP Nº 160199 - 41/2020 - Pregão Eletrônico 32/2020.

- 24 de 27 -

252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 8000MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 8000 (1ML), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	401890	AMPOLA 2ML				R\$ 4,59
253	TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272581	FRASCO 5ML				R\$ 7,43
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO, 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	274581	FRASCO 5ML				R\$ 11,02
255	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	274438	COMPRIMIDO				R\$ 0,99
256	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279269	COMPRIMIDO				R\$ 0,27
257	VASOPRESSINA 20UI/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332817	AMPOLA 1ML				R\$ 22,65
258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267425	COMPRIMIDO				R\$ 0,30
259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267424	AMPOLA 2ML				R\$ 7,45
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272093	DRÁGUA				R\$ 0,14

*[Handwritten signatures]*

261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMI- LAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272061	AMPOLA 2ML				RS 1,00	
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>								<b>RS 11.899,00</b>

#### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo 4º Batalhão de Comunicações, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

#### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188), localizada na BR 101 – SUL, KM 73 – Tejipió – Recife-PE – CEP 50.780-300, Fone (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – FAX (81) 3455-5965 – E-mail: [4bcom.saic@gmail.com](mailto:4bcom.saic@gmail.com), de segunda a quinta de 09:30h as 16:00h e sexta feira de 07:30h as 11:30h ou a combinar com a Fiscalização Administrativa.

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

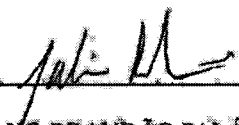
5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almoxtafite do 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188), telefone: (81) 3455-5965, e-mail: [4bcom.saic@gmail.com](mailto:4bcom.saic@gmail.com).

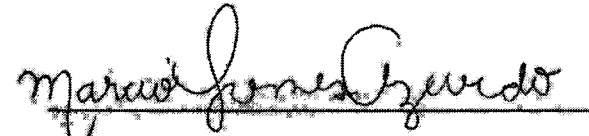
Quartel em Recife-PE, 16 de Setembro 2020.

~~DANIELA Salvador~~  
~~1.º Ten. Dentista~~  
~~CRO-PE 9157~~  
~~Mat. 070662447-5 MD/EB~~  
ALEXANDRE DO NASCIMENTO LUNA JUNIOR - 2º Ten

REQUISITANTE

  
JULIANO BRANDÃO PALÁCIO - Maj  
Fiscal Administrativo do 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 16/09/2020

  
MARCIO GOMES AZEVEDO - Cel  
Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Comunicações

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 (Insp do 1º Gp de Rm 1921)**

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS**

**IRP Nº 41/2020 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 32/2020**

**PROCESSO Nº 64583.00001002/2020-98**

**1. PROPÓSITO**

1.1. Participação do **Comando Militar do Nordeste – (UASG 160195)**, na condição de Órgão Participante, na licitação do **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199)**, que tem por objeto o Registro de Preços para Medicamentos Gerais- GCALC) 7ª RM.

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1. Atender as necessidades do **Comando Militar do Nordeste – (UASG 160195)**; no que diz respeito à necessidade de aquisição de Medicamentos, Soros e Eletrólitos GCALC 7ª RM, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Centralizado.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	QTE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1								
ITENS DIVERSOS								
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG -- AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270597	AMPOLA 1 ML	300	500	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	434110	SACHÊ 5G	300	500	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	267502	COMPRIMIDO	200	300	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00

EM BRANCO

	100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
12	ACIDO ASCÓRBICO-500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271891	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271687	AMPOLA 5ML	300	500	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287606	COMPRIMIDO	200	300	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287507	FRASCO 10ML	200	300	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
33	ATROPINA 0,25/ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288214	AMPOLA 1ML	200	300	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269603	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288331	FRASCO 20ML	200	300	300	R\$ 1,28	R\$ 378,00
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269954	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269958	AMPOLA 2ML	200	300	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270820	DRÁGEA	300	500	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270822	FRASCO 20ML	300	500	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPO-LAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	287283	COMPRIMIDO	70	100	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
58	CAPTOPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267813	COMPRIMIDO	200	300	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 800MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	398078	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
82	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 20G)	348073	GRAMA	70	100	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
85	CETOCONAZOL CREME 20MG/	308736	BISNAGA 30G	300	500	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00

*[Handwritten Signature]*

EM BRANCO

	G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
66	CETOPROFENO 100 MG PO/ SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448844	FRASCO AMPOLA	800	1000	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	383813	AMPOLA 2ML	300	500	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272168	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284102	FRASCO 5ML	300	500	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 0,01G/G - 30G ROMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270485	BISNAGA 30G	200	300	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
83	COLAGENASE MINIMO DE 0,6G - 30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268858	BISNAGA 30G	200	300	300	R\$ 14,27	R\$ 4.281,00
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP/OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270230	FRASCO 5ML	300	400	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270457	FRASCO 5ML	100	200	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268388	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267843	BISNAGA 10G	300	500	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	282427	AMPOLA 2,5ML	300	500	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267845	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267846	FRASCO 100ML	200	300	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271000	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	270989	AMPOLA 3ML	800	1000	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00

*[Handwritten signature and stamp]*

EM BRANCO

106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267203	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
107	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267206	FRASCO 10ML	200	300	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268252	AMPOLA 2ML	800	1000	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALTADO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440199	BISNAGA 30G	200	300	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL. PI NEBULIZAÇÃO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	398470	FRASCO 20ML	100	200	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
131	FURÕSEMIDA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267863	COMPRIMIDO	70	100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267866	AMPOLA 2ML	300	500	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	340763	FRASCO 100ML	200	300	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267676	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL. ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332755	FRASCO 20ML	300	500	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	376767	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00

EM BRANCO

161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINÁ SOL INJ 2% - 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269852	FRASCO AMPOLA 20ML	800	1000	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	FRASCO AMPOLA 20ML	800	1000	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269843	AMPOLA 5ML	800	1000	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML. FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269845	FRASCO 50ML	300	500	500	R\$ 47,99	R\$ 23.995,00
167	LÓRATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273466	COMPRIMIDO	300	500	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
168	LOSARTANÁ 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268856	COMPRIMIDO	70	100	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
178	METOCLOPRAMIDÁ 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267310	AMPOLA 2ML	300	500	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288162	BISNAGA 80G	800	1000	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
184	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288300	FRASCO 5ML	200	300	300	R\$ 35,27	R\$ 10.581,00

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BÍSNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273167	BISNAGA 10G	800	1000	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273457	AMPOLA 1ML	800	1000	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273710	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	233632	FRASCO 100ML	800	1000	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267712	CAPSULA	300	500	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL. INJ. FR. AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268160	FRASCO AMPOLA	300	500	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
203	OXIDO DE ZINCO 100.000UI/g. + VIT D POMADA 45G BÍSNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	279493	BÍSNAGA 45G	800	1000	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267778	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267779	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267777	FRASCO 15ML	300	500	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267743	COMPRIMIDO	200	300	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267741	COMPRIMIDO	200	300	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267766	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	267769	AMPOLA 2ML	800	1000	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	269469	AMPOLA 20ML	800	1000	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	449022	CÁPSULA	800	1000	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLÓRETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	448103	ENVELOPE 30G	800	1000	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
233	SALBUTAMÓL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	268523	AMPOLA 1ML	200	300	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292331	FRASCO 120ML	200	300	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	294887	FRASCO C/ 200 DOSES	200	300	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
236	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412985	FRASCO 10ML	800	1000	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	412983	COMPRIMIDO	800	1000	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	BISNAGA 30G	800	1000	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292344	DRÁGEA	300	500	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332468	FRASCO 100ML	300	500	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272089	DRÁGEA	800	1000	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272091	AMPOLA 2ML	800	1000	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>								<b>R\$ 141.968,00</b>

*Alta*

*A*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

Quartel em Recife-PE, \_\_\_\_ de setembro de 2020



**FABIANO MARQUES FALCÃO – MAJ**  
Fiscal Administrativo do CMNE

Autorizo a presente manifestação de interesse, em Quartel General do Comando Militar do Nordeste em Recife-PE, \_\_\_\_ de setembro de 2020



**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – TC**  
Ordenador de Despesas do CMNE

EM BRANCO

#### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo **Comando Militar do Nordeste – (UASG 160195)**, foi baseada em estudos e levantamentos realizados pela Seção de Saúde, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

#### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço: Rodovia Br 232, Km 07, Bairro Curado, Recife-PE., CEP 50950-000 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

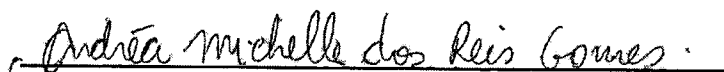
5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;



5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almojarife do **Comando Militar do Nordeste**, telefone: (81) 2129-6138, e-mail: [cplcmne.eb@gmail.com](mailto:cplcmne.eb@gmail.com).

Quartel em Recife-PE, \_\_\_\_ de setembro de 2020

  
**ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES – 1º Ten**  
Chefe da Tu Sau Cia Cmdo CMNE  
Responsável pelo levantamento das quantidades

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS - NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010999/2020-26

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Atualizada pela CJU-PE em JULHO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	Licitação será dividida por itens, e o julgamento adotado será o menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	Não há recursos orçamentários para este pregão, pois se trata de sistema de registro de preços SRP.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.6	Edital	Supressão	É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
Item 4.4.9	Edital	Supressão	Decreto nº 7.174/2010 que fala sobre fornecimento de bens de informática, o que não é o caso.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 1050  
ASSINATURA

Item 6.1.1	Edital	Supressão	Percentual de desconto foi retirado, pois a proposta será pelo valor unitário e total do item.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento).
Item 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e 7.13	Edital	Supressão	Não será adotado o tipo de disputa "aberto/fechado" na fase de lances.
Item 7.12	Edital	Supressão	O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
Item 7.22.2	Edital	Acréscimo	O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 7.24 e subitem 7.24.1	Edital	Supressão	A aquisição dos bens que estão nesta licitação de nada tem haver com bens comuns, nem contratações de serviço, tampouco margem de preferência acerca de informática.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 05 dias úteis para apresentação/entrega de amostras.
Item 8.6.3.7.	Edital	Acréscimo	Prazo de 10 dias para recolhimento de amostras pelos licitantes, após esse período poderão as mesmas serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 horas para que o licitante apresente documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital (que não foi apresentado por meio do site oficial e/ou vencida), sob pena de inabilitação.
Item 9.5.7 e 9.5.8	Edital	Supressão	Não é previsto benefício para agricultor familiar e produtor rural.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC : ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

			nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) n° 8.666, de 1993.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado, caso não haja resultado satisfatório na situação financeira.
Item 9.8.2	Edital	Acréscimo	Comprovação da qualificação técnica de acordo com termo de referência combinado com o art. 30, II da lei 8.666/93.
Item 9.9.4	Edital	Acréscimo	Comprovação de qualificação econômico-financeira de 30% para empresas consorciadas.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não terá garantia de execução por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não terá garantia contratual por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 16.1	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços.
Item 16.2	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico, é prazo que o licitante terá para devolver a referida ata assinada
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	10 dias úteis para assinar ou aceitar o instrumento de contrato.
Item 17.4	Edital	Acréscimo	12 meses é o prazo de vigência da contratação.
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Antecipação de pagamento.
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	2 % (dois por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar: pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13h às 17h.

			13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Aquisição do Edital através do: endereço eletrônico <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.12.3	Edital	Acréscimo	Supressão do termo de contrato (modelo) anexo II por se tratar de um processo SRP.
Item 25.12.4	Edital	Acréscimo	Inclusão parecer técnico de insunhos anexo III.
<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de medicamentos gerais.
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Conforme Termo de Justificativa para quantidades que descreve o quantitativo consumido no período anterior e a justificativa para uma nova aquisição..... (TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Alteração	A vigência da contratação de 12 meses da assinatura da ata, conforme Lei 8666/93.
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos Requisitos Técnicos para Fins de Habilitação
Item 1.7 até 1.7.31	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos Requisitos Técnicos para Fins de Classificação
Item 1.8 até 1.8.8	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos Requisitos Técnicos para Fins de Execução Contratual
Item 1.8.9	Termo de Referência	Acréscimo	Mapa Comparativo de Preços – Anexo III
Item 1.8.10	Termo de Referência	Acréscimo	Informa que o Licitante deverá atender para os demais Requisitos que estão no Edital do Certame para Aquisição de Medicamentos.
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo de entrega é dos medicamentos é de <b>30 (trinta)</b> dias em remessa <b>única</b> para o endereço do <b>HMAR</b>
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Trata do prazo de validade da entrega de produtos perecíveis..... (TAXADO)

Item 5.3	Termo de Referência	Supressão	Trata do prazo para recebimento provisório dos bens..... (TAXADO)
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados terão que ser substituídos pela Contratada, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b> , a contar da data da notificação.
Item 5.5	Termo de Referência	Supressão	Itens que tratam do recebimento definitivo e de recebimento provisório do objeto, que não dizem respeito à aquisição de medicamentos.....(TAXADO)
Item 7.1.1	Termo de Referência	Supressão	A entrega do objeto não precisa vir com o prazo de garantia.....(TAXADO)
Item 7.1.1.1	Termo de Referência	Supressão	O objeto não precisa vir acompanhado da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Trata de outras obrigações da Contratada
Item 7.10 até 7.10.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos critérios de Sustentabilidade
Item 7.11	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental
Item 8.1	Termo de Referência	Supressão	Porque será admitida a subcontratação..... (TAXADO)
Item 8.1	Termo de Referência	Supressão	Porque a subcontratação não será parcial..... (TAXADO)
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	A subcontratação do objeto, será até o limite de <b>100% (cem por cento)</b> do valor do contrato
Item 8.2	Termo de Referência	Supressão	Itens das subcontratações, que não serão adotadas para a contratação de Aquisição de Medicamentos..... (TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	O Órgão contratante atesta a execução do objeto, mediante a comparação entre a Nota Fiscal e a descrição da Nota de Empenho
Item 11.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Para que aja liquidação e pagamento, a empresa deve ter o cuidado de descrever o objeto na Nota Fiscal, como estiver descrito na Nota de Empenho
Item 12 até 12.7	Termo de Referência	Supressão	Porque não haverá Antecipação de Pagamento..... (TAXADO)
Item 13.1.1 até 13.7	Termo de Referência	Supressão	Porque os preços não poderão sofrer reajuste no prazo de um ano..... (TAXADO)
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Porque não haverá exigência contratual da execução, tendo em vista que o Certame trata de Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Item 15 até 15.13	Termo de Referência	Supressão	Porque não haverá Garantia Contratual dos Bens..... (TAXADO)

Item 16.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Entre as sanções administrativas consta a multa de <b>2% (dois por cento)</b> por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de <b>30 (trinta) dias</b>
Item 16.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Haverá multa compensatória de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
Item 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Fica a critério da contratante determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias como prazo para o recolhimento da multa
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Porque o preço estimado da contratação será tomado público.....(TAXADO)
Item 17.1	Termo de Referência	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, serão omitidos.
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	O contratante não terá dotação orçamentária, por tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no Processo Administrativo nº 64583.00001002/2020-98.

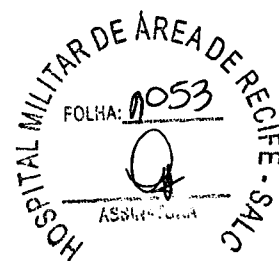
Recife/PE, 09 de Outubro de 2020.

  
**MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel**  
 Ordenadora de Despesa do HMAR

## MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



### MODELO DE EDITAL - COMPRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**  
(Processo Administrativo nº 64583.00001002/2020-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço/maior desconto**)(*por grupos e itens*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **Medicamentos Gerais - GCALC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## MINUTA DO EDITAL

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/**maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será dividida em grupos e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/**maior desconto GLOBAL** do lote e dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/**maior desconto GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

## ~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~Pl:-~~

~~OU~~

## ~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

## MINUTA DO EDITAL



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## MINUTA DO EDITAL

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

~~**4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## MINUTA DO EDITAL



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos ~~grupos e itens~~ ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

## MINUTA DO EDITAL

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário dos itens* ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

## MINUTA DO EDITAL



ou

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

## MINUTA DO EDITAL

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

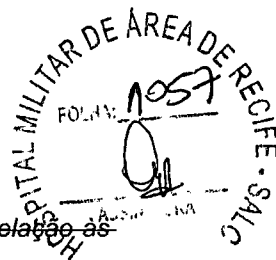
7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.24.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no~~

## MINUTA DO EDITAL



~~Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

**8.6.3.1.** *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

**8.6.3.2.** *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

## MINUTA DO EDITAL

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

~~8.6.3.3.1. Itens (...): .....~~;

~~8.6.3.3.2. Itens (...): .....~~;

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## MINUTA DO EDITAL



### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## MINUTA DO EDITAL

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

## MINUTA DO EDITAL



9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de **para aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

### 9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

## MINUTA DO EDITAL

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas **pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.8.1.1.1. ....

9.8.1.1.2. ....

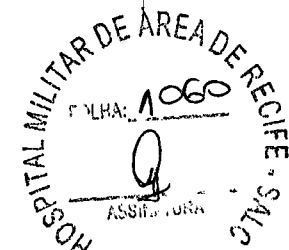
9.8.1.1.3. ....

9.8.1.1.4. ....

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.**

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

## MINUTA DO EDITAL



- 9.9.1.** *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.9.2.** *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.9.3.** *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.9.4.** *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ com o acréscimo de **até 30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.9.4.1.** *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.9.5.** *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.9.6.** *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.9.7.** *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.9.8.** *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## MINUTA DO EDITAL

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## MINUTA DO EDITAL



**10.6.** As propostas que contêmham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## MINUTA DO EDITAL

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

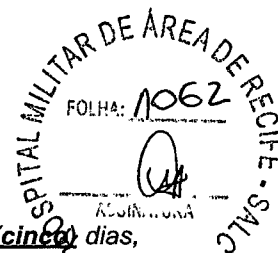
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**OU**

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## MINUTA DO EDITAL



- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

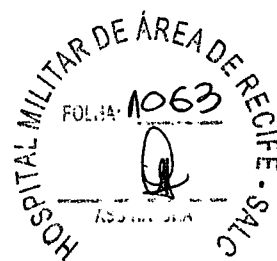
## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## MINUTA DO EDITAL

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, ~~prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.~~
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- ~~21.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

## MINUTA DO EDITAL



### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## MINUTA DO EDITAL

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

## MINUTA DO EDITAL



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## MINUTA DO EDITAL

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

25.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 09 de Outubro de 2020.



MARIA SÁNDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do HMAR

# MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. HMAR	UGP	HMAR+UGP	QTD. UASG NÃO PART	QTD. TOTAL	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	272644	30	2.000	2.000	3.100	5.100	10.200	46.300	R\$ 16,57	R\$ 238.144,50	NÃO
2	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	272645	30	30.000	30.000	31.700	61.700	123.400	485.100	R\$ 17,93	R\$ 3.317.917,50	NÃO
3	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR,	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	268454	30	8.000	8.000	9.200	17.200	34.400	51.600	R\$ 26,52	R\$ 1.368.432,00	NÃO

## MINUTA DO EDITAL

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.													
4	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	268455	30	1.000	1.000	1.500	2.500	5.000	7.600	R\$ 32,87	R\$ 246.487,50	NÃO	
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 5.170.981,50</b>			
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597	10	1.300	1.300	3.300	4.600	9.200	13.800	R\$10,32	R\$ 142.416,00	SIM	
6	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	278283	10	1.300	1.300	2.080	3.380	6.760	10.140	R\$0,70	R\$ 7.047,30	SIM	
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SACHÊ 5G	274806	100	20.000	20.000	24.050	44.050	88.100	132.150	R\$1,69	R\$ 223.333,50	NÃO	
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267502	200	10.000	10.000	12.700	22.700	45.400	68.100	R\$0,09	R\$ 5.788,50	SIM	
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270965	100	5.000	5.000	5.080	10.080	20.160	30.240	R\$0,92	R\$ 27.660,60	SIM	
10	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	278646	5	1.500	1.500	1.220	2.720	5.440	8.160	R\$23,23	R\$ 189.516,00	NÃO	
11	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	309045	5	1.000	1.000	700	1.700	3.400	6.100	R\$24,51	R\$ 125.001,00	SIM	
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	COMPRIMIDO	271691	100	3.000	3.000	64.550	67.550	135.100	202.650	R\$0,46	R\$ 92.205,75	SIM	

# MINUTA DO EDITAL

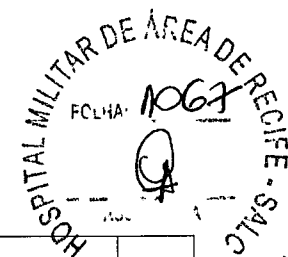
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEIFE - SALC  
 FOLHA: 1066  
  
 1001 0 1

	QUALIDADE.													
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	271687	50	2.000	2.000	6.350	8.350	16.700	25.050	R\$0,00	R\$ 24.799,50	SIM	
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267503	50	3.000	3.000	1.590	4.590	9.180	13.770	R\$0,10	R\$ 1.377,00	SIM	
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	327566	5	2.000	2.000	1.610	3.610	7.220	10.830	R\$2,06	R\$ 32.056,80	SIM	
16	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	278281	100	1.000	1.000	920	1.920	3.840	5.760	R\$10,06	R\$ 57.016,80	SIM	
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	10	1.000	1.000	33.600	34.600	69.200	103.800	R\$0,63	R\$ 64.875,00	SIM	
18	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267507	10	500	500	1.350	1.850	3.700	5.550	R\$1,70	R\$ 9.407,25	SIM	
19	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 50ML	268376	20	800	800	1.100	1.900	3.800	5.700	R\$134,40	R\$ 766.080,00	NÃO	
20	ALOPURINOL 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267509	50	1.500	1.500	880	2.380	4.760	7.140	R\$0,34	R\$ 2.391,00	SIM	
21	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILO - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268380	10	500	500	500	1.000	2.000	3.000	R\$75,73	R\$ 227.175,00	NÃO	
22	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	436418	2	30	30	40	70	140	210	R\$2.022,00	R\$ 424.826,85	NÃO	

## MINUTA DO EDITAL

23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446263	10	400	400	6.310	6.710	13.420	20.130	R\$3,35	R\$ 67.435,50	SIM
24	AMINOFILINA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	267511	30	800	800	880	1.680	3.360	5.040	R\$0,15	R\$ 730,80	SIM
25	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	292402	100	1.000	1.000	1.600	2.600	5.200	7.800	R\$1,83	R\$ 14.235,00	SIM
26	AMIODARONA 200MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	267510	30	5.000	5.000	3.050	8.050	16.100	24.150	R\$0,88	R\$ 21.252,00	SIM
27	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	271710	50	3.000	3.000	2.290	5.290	10.580	15.870	R\$2,87	R\$ 45.546,90	SIM
28	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	272434	100	10.000	10.000	4.620	14.620	29.240	43.860	R\$0,09	R\$ 3.728,10	SIM
29	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	268896	100	6.000	6.000	3.120	9.120	18.240	27.360	R\$0,16	R\$ 4.377,60	SIM
30	ATENÓLOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	267517	50	7.000	7.000	4.480	11.480	22.960	34.440	R\$0,10	R\$ 3.444,00	SIM
31	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - AMPOLA 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	268396	10	2.500	2.500	1.800	4.300	8.600	12.900	R\$13,30	R\$ 171.570,00	NÃO
32	ATROPINA 1% FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	271051	10	200	200	200	400	800	1.200	R\$10,94	R\$ 13.128,00	SIM

# MINUTA DO EDITAL



33	ATROPINA 0,25/ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268214	100	20.000	20.000	8.960	28.960	57.920	<del>86.880</del>	R\$0,50	R\$ 43.005,60	SIM
34	AZUL PATENTE 2,5% - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	292408	5	100	100	200	300	600	900	R\$40,99	R\$ 36.891,00	SIM
35	AZUL DE TRYSPAN 0,1% - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	363099	5	300	300	170	470	940	1.410	R\$15,78	R\$ 22.242,75	SIM
36	BACLOFENO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271746	30	3.000	3.000	1.620	4.620	9.240	<del>13.860</del>	R\$0,27	R\$ 3.742,20	SIM
37	BAMIFILINA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272028	30	1.500	1.500	1.480	2.980	5.960	8.940	R\$1,19	R\$ 10.620,72	SIM
38	BECLOMETASON A DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) - 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267581	10	300	300	340	640	1.280	1.920	R\$36,17	R\$ 60.436,80	SIM
39	BECLOMETASON A DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	267907	10	3.000	3.000	2.500	5.500	11.000	16.500	R\$5,55	R\$ 91.575,00	SIM
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269603	30	5.000	5.000	4.230	9.230	18.460	27.690	R\$0,25	R\$ 6.784,05	SIM
41	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	362718	30	5.000	5.000	2.500	7.500	15.000	22.500	R\$1,99	R\$ 42.637,50	SIM
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	268331	10	6.000	6.000	6.860	12.860	25.720	38.580	R\$1,26	R\$ 48.610,80	SIM

## MINUTA DO EDITAL

43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269954	30	2.000	2.000	11.780	13.780	27.560	44.340	R\$0,27	R\$ 11.161,80	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	100	13.000	13.000	15.660	28.660	57.320	85.980	R\$1,24	R\$ 106.615,20	SIM
45	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269956	10	500	500	650	1.150	2.300	3.450	R\$2,27	R\$ 7.814,25	SIM
46	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONE TE 2ML	273892	50	20.000	20.000	10.860	30.860	61.720	92.580	R\$8,77	R\$ 811.926,60	NÃO
47	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONE TE 2ML	273893	50	10.000	10.000	5.200	15.200	30.400	45.600	R\$7,74	R\$ 351.576,00	NÃO
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML GLICOSE 80MG/ML AMPOLA 4ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	270095	10	3.000	3.000	2.510	5.510	11.020	16.530	R\$2,56	R\$ 42.316,80	SIM
49	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML AMPOLA 4ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	269572	10	600	600	850	1.450	2.900	4.350	R\$8,44	R\$ 36.561,75	SIM
50	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	270096	10	1.200	1.200	1.350	2.550	5.100	7.650	R\$15,28	R\$ 116.892,00	SIM
51	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - FR. AMP 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	269574	10	1.000	1.000	850	1.850	3.700	5.550	R\$6,40	R\$ 33.827,25	SIM

## MINUTA DO EDITAL

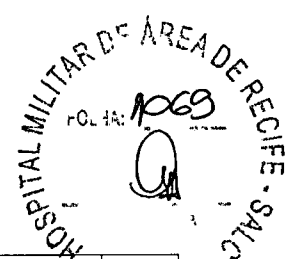
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA 1068  


52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270620	30	1.000	1.000	20.380	21.380	42.760	64.140	R\$0,51	R\$ 32.390,70	SIM
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	270622	10	400	400	2.350	2.750	5.500	8.250	R\$4,85	R\$ 39.071,25	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DAPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. 5ML	AMPOLA 5ML	270621	10	12.000	12.000	22.350	34.350	68.700	403.050	R\$1,42	R\$ 146.815,75	SIM
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	267281	10	400	400	2.150	2.550	5.100	7.650	R\$0,03	R\$ 60.079,50	SIM
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267283	30	3.000	3.000	22.080	25.080	50.160	75.240	R\$0,58	R\$ 43.263,00	SIM
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	50	4.000	4.000	12.000	16.000	32.000	48.000	R\$0,87	R\$ 41.760,00	SIM
58	CAPTOPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267613	30	8.000	8.000	12.080	20.080	40.160	60.240	R\$0,06	R\$ 3.614,40	SIM
59	CARBACOL 0,1 MG/ML - FR. AMP 2ML SOL INTRAOCULAR. SIMILAR,	FRASCO AMPOLA 2ML	282220	10	1.000	1.000	1.120	2.120	4.240	6.360	R\$16,84	R\$ 107.070,60	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.													
60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	396076	30	1.000	1.000	1.600	2.600	5.200	7.800	R\$0,10	R\$ 741,00	SIM	
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268225	30	1.000	1.000	600	1.600	3.200	4.800	R\$0,12	R\$ 552,00	SIM	
62	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 20G)	GRAMA	348073	2	2.000	2.000	2.000	4.000	8.000	12.000	R\$1,01	R\$ 12.120,00	SIM	
63	CARVEDILOL 12,5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267564	30	6.000	6.000	4.090	10.090	20.180	30.270	R\$0,13	R\$ 3.035,10	SIM	
64	CARVEDILOL 3,125MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267566	30	8.000	8.000	7.040	15.040	30.080	45.120	R\$0,11	R\$ 4.737,60	SIM	
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	308736	20	3.000	3.000	6.830	9.830	19.660	29.490	R\$2,04	R\$ 60.150,60	SIM	
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844	50	8.000	8.000	13.500	21.500	43.000	64.500	R\$2,65	R\$ 170.602,50	SIM	
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL. INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813	50	6.000	6.000	12.500	18.500	37.000	55.500	R\$1,82	R\$ 100.732,50	SIM	
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	30	3.000	3.000	12.680	15.680	31.360	47.040	R\$0,22	R\$ 10.348,80	SIM	
69	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272134	10	500	500	370	870	1.740	2.610	R\$7,81	R\$ 20.371,05	SIM	
70	CILOSTAZOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	276377	30	6.000	6.000	3.600	9.600	19.200	28.800	R\$0,49	R\$ 14.112,00	SIM	

## MINUTA DO EDITAL



71	CIPROFLOXACIN O + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	284102	10	300	300	4.900	5.200	10.400	15.600	R\$13,78	R\$ 214.968,00	SIM
72	CIPROFLOXACIN O 3,5G/G POMADA OFT BISNAGA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	331159	10	400	400	1.370	1.770	3.540	5.310	R\$19,15	R\$ 101.673,23	SIM
73	CIPROFLOXACIN O 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	331158	10	500	500	2.770	3.270	6.540	9.810	R\$10,33	R\$ 101.337,30	SIM
74	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	340178	100	3.000	3.000	2.900	5.900	11.800	17.700	R\$13,69	R\$ 242.313,00	NÃO
75	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	272043	30	10.000	10.000	6.820	16.820	33.640	50.460	R\$0,19	R\$ 9.335,10	SIM
76	CLONIDINA 150MCG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	340206	30	1.500	1.500	1.270	2.770	5.540	8.310	R\$7,75	R\$ 64.360,95	SIM
77	CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	272045	30	4.000	4.000	4.020	8.020	16.040	24.060	R\$0,41	R\$ 9.864,60	SIM
78	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	274918	10	500	500	320	820	1.640	2.460	R\$0,95	R\$ 24.477,00	SIM
79	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGUA	268233	30	20.000	20.000	2.600	22.600	45.200	67.800	R\$0,59	R\$ 40.092,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

80	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267164	30	5.000	5.000	1.480	6.480	12.960	49.440	R\$2,14	R\$ 41.504,40	SIM
81	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	272407	10	100	100	220	320	640	960	R\$6,55	R\$ 6.288,00	SIM
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G/G - 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	270495	10	1.500	1.500	1.220	2.720	5.440	8.160	R\$10,00	R\$ 81.600,00	SIM
83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G-30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	268958	10	2.000	2.000	1.220	3.220	6.440	9.660	R\$14,27	R\$ 137.799,90	NÃO
84	DANTROLENO 20MG - PÓ PARA SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	272475	12	100	100	168	268	536	804	R\$172,20	R\$ 138.448,80	SIM
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	276283	50	1.500	1.500	1.300	2.800	5.600	8.400	R\$1,77	R\$ 14.868,00	SIM
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270230	10	300	300	4.320	4.620	9.240	43.860	R\$11,55	R\$ 160.043,70	SIM
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270457	10	150	150	2.920	3.070	6.140	9.210	R\$7,77	R\$ 71.561,70	SIM
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269388	30	3.500	3.500	12.480	15.980	31.960	47.840	R\$0,31	R\$ 14.621,70	SIM

## MINUTA DO EDITAL


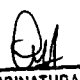
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALCS  
1070  


89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	267643	10	1.200	1.200	8.700	9.900	19.800	29.700	R\$1,32	R\$ 30.055,50	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	50	15.000	15.000	21.500	36.500	73.000	109.500	R\$0,72	R\$ 78.292,50	SIM
91	DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	267187	10	300	300	2.540	2.840	5.680	8.520	R\$6,23	R\$ 53.037,00	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645	30	6.000	6.000	13.780	19.780	39.560	69.340	R\$0,11	R\$ 6.527,40	SIM
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267646	10	600	600	750	1.350	2.700	4.050	R\$1,55	R\$ 6.267,25	SIM
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	396741	10	600	600	1.150	1.750	3.500	5.250	R\$12,33	R\$ 64.732,50	SIM
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270992	30	3.000	3.000	79.760	82.760	165.520	248.280	R\$0,13	R\$ 31.035,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000	30	1.500	1.500	81.360	82.860	165.720	248.580	R\$0,09	R\$ 22.372,20	SIM
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	270999	50	3.000	3.000	14.500	17.500	35.000	62.500	R\$0,88	R\$ 46.200,00	SIM
98	DIGOXINA 0,25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267647	30	1.000	1.000	1.760	2.760	5.520	8.280	R\$0,10	R\$ 828,00	SIM
99	DILTIAZEM 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267569	30	3.000	3.000	1.460	4.460	8.920	13.380	R\$0,21	R\$ 2.742,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

100	DIMENIDRINATO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272331	30	1.500	1.500	3.960	5.460	10.920	16.380	R\$0,46	R\$ 7.534,80	SIM
101	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272334	10	1.500	1.500	3.000	4.500	9.000	13.500	R\$1,57	R\$ 21.127,50	SIM
102	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML+5 MG/ML+ 100 MG/ML+ 100 MG/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	272336	10	1.000	1.000	3.200	4.200	8.400	12.600	R\$2,39	R\$ 30.114,00	SIM
103	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273396	30	8.000	8.000	3.300	11.300	22.600	33.900	R\$0,25	R\$ 8.305,50	SIM
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273395	30	1.000	1.000	3.200	4.200	8.400	12.600	R\$0,36	R\$ 4.536,00	SIM
105	DIOSMINA 450MG + HISPÉRIDINA 50MG - 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273818	30	4.000	4.000	4.600	8.600	17.200	25.800	R\$0,62	R\$ 15.867,00	SIM
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267203	30	40.000	40.000	96.300	136.300	272.600	408.900	R\$0,10	R\$ 38.845,50	SIM
107	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267206	10	2.000	2.000	5.300	7.300	14.600	21.900	R\$0,83	R\$ 18.067,50	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	100	40.000	40.000	51.500	91.500	183.000	274.500	R\$0,50	R\$ 135.877,50	SIM

# MINUTA DO EDITAL


  
 FOLHA: 1077
  

  
 ASSINATURA

109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	270590	50	5.500	5.500	6.850	12.350	24.700	37.050	R\$4,02	R\$ 182.100,75	NÃO
110	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	268446	10	4.000	4.000	2.700	6.700	13.400	20.100	R\$7,87	R\$ 158.187,00	NÃO
111	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268960	10	3.000	3.000	2.500	5.500	11.000	16.500	R\$1,85	R\$ 30.442,50	SIM
112	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	287687	50	1.500	1.500	1.320	2.820	5.640	8.460	R\$2,82	R\$ 23.867,20	SIM
113	ENALAPRIL 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267651	30	6.000	6.000	6.100	12.100	24.200	36.300	R\$0,06	R\$ 1.996,50	SIM
114	ENALAPRIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267650	30	10.000	10.000	7.200	17.200	34.400	51.600	R\$0,10	R\$ 4.902,00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	100	8.000	8.000	8.790	16.790	33.580	50.370	R\$1,85	R\$ 92.932,65	SIM
116	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI/ML - PÓ LIOFILO P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRACO AMPOLA	449014	5	2.500	2.500	2.300	4.800	9.600	14.400	R\$24,42	R\$ 361.648,00	NÃO
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	440199	100	5.000	5.000	8.700	13.700	27.400	41.100	R\$13,76	R\$ 565.536,00	NÃO
118	ESPIRONOLACTONA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE	COMPRIMIDO	267654	30	5.000	5.000	2.560	7.560	15.120	22.680	R\$0,46	R\$ 10.310,40	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	OU DE MELHOR QUALIDADE.													
119	ESPIRONOLACTONA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267653	30	7.000	7.000	6.000	13.000	26.000	39.000	R\$0,24	R\$ 7.995,00	SIM	
120	ETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	282580	5	500	500	500	1.000	2.000	3.000	R\$5,66	R\$ 16.965,00	SIM	
121	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272198	10	2.000	2.000	1.162	3.162	6.324	9.486	R\$1,19	R\$ 11.240,84	SIM	
122	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	271790	5	400	400	770	1.170	2.340	3.510	R\$8,63	R\$ 29.940,30	SIM	
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	396470	10	2.000	2.000	5.000	7.000	14.000	21.000	R\$4,17	R\$ 87.465,00	SIM	
124	FERRO HIDRÓXIDO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	274995	30	1.000	1.000	1.000	2.000	4.000	6.000	R\$2,47	R\$ 14.820,00	SIM	
125	FEXOFENADINA 120MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270798	30	3.000	3.000	5.530	8.530	17.060	25.590	R\$1,94	R\$ 49.516,65	SIM	
126	FIBRINOGENIO ADESIVO SELANTE 2ML. COMPOSTO POR: FIBRINOGENIO 91MG/ML, FATOR XIII, APROTININA 3000 UIC/ML + TROMBINA DE ORIGEM HUMANA 500UI/ML; CLORETO DE CÁLCIO 40 µMOL/ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	352243	1	200	200	214	414	828	1.242	R\$667,45	R\$ 692.352,90	NÃO	
127	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM - SOL INJ.	AMPOLA 1ML	293399	30	1.200	1.200	2.200	3.400	6.800	10.200	R\$1,27	R\$ 12.903,00	SIM	

MINUTA DO EDITAL

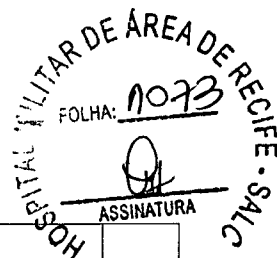
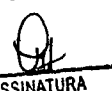
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 1072  
  
 ASSINATURA

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.												
128	FLUORESCÉINA 1% - 3ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 3ML	272944	10	1.000	1.000	670	1.670	3.340	5.010	R\$13,52	R\$ 67.710,15	SIM
129	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	268292	30	500	500	480	980	1.960	2.040	R\$1,45	R\$ 4.248,30	SIM
130	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	309043	5	300	300	250	550	1.100	1.650	R\$11,13	R\$ 18.356,25	SIM
131	FUROSEMIDA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	267663	30	6.000	6.000	7.550	13.550	27.100	40.650	R\$0,06	R\$ 2.439,00	SIM
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666	100	10.000	10.000	14.700	24.700	49.400	74.100	R\$0,51	R\$ 37.791,00	SIM
133	GAMAGLOBULIN A 300MCG ANTI RHO - 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	266827	1	50	50	60	110	220	330	R\$214,68	R\$ 70.844,40	SIM
134	GLIBENCLAMIDA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	267671	30	6.000	6.000	2.400	8.400	16.800	25.200	R\$0,04	R\$ 1.008,00	SIM
135	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA 0,25ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 0,25ML	272796	20	12.000	12.000	11.350	23.350	46.700	70.050	R\$5,19	R\$ 363.559,50	NÃO
136	HEPARINA SÓDICA 5000/ML - FR. AMP. 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 5ML	272796	20	2.000	2.000	1.650	3.650	7.300	40.050	R\$16,50	R\$ 180.675,00	NÃO
137	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI DO	268111	30	12.000	12.000	12.900	24.900	49.800	74.700	R\$0,95	R\$ 70.065,00	SIM
138	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268115	10	1.000	1.000	1.300	2.300	4.600	6.000	R\$6,33	R\$ 36.777,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	QUALIDADE.													
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267674	30	8.000	8.000	8.960	16.960	33.920	50.880	R\$0,05	R\$ 2.280,60	SIM	
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	100	12.000	12.000	15.200	27.200	54.400	84.600	R\$3,12	R\$ 254.592,00	NÃO	
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219	100	5.000	5.000	5.600	10.600	21.200	31.800	R\$5,19	R\$ 465.042,00	SIM	
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	340783	5	200	200	6.320	6.520	13.040	49.560	R\$2,66	R\$ 51.931,80	SIM	
143	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	274989	10	1.200	1.200	1.400	2.600	5.200	7.800	R\$8,55	R\$ 66.651,00	SIM	
144	HIDROXIZINE 2MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	394263	5	600	600	1.440	2.040	4.080	6.420	R\$12,24	R\$ 74.908,80	SIM	
145	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML SOL OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270042	10	700	700	760	1.460	2.920	4.380	R\$18,66	R\$ 81.730,80	SIM	
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	30	2.000	2.000	27.190	29.190	58.380	87.570	R\$0,28	R\$ 24.519,60	SIM	
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	332755	10	800	800	3.490	4.290	8.580	42.870	R\$4,90	R\$ 63.063,00	SIM	
148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250UI SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448985	2	100	100	320	420	840	4.260	R\$48,74	R\$ 61.412,40	SIM	

## MINUTA DO EDITAL


 FOLHA: 1073  
  
 ASSINATURA

149	IMUNOGLOBULINA 5G SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	266820	2	500	500	740	1.240	2.480	3.720	R\$1.130,00	R\$ 4.240.400,40	NÃO
150	INSULINA GLARGINA SOL INJ 100UI/ML - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 10ML	273836	5	500	500	850	1.350	2.700	4.050	R\$254,12	R\$ 1.017.036,00	NÃO
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 10ML	271157	5	600	600	700	1.300	2.600	3.900	R\$21,64	R\$ 84.376,50	SIM
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 10ML	271154	5	600	600	700	1.300	2.600	3.900	R\$21,75	R\$ 84.825,00	SIM
153	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	276233	5	500	500	350	850	1.700	2.550	R\$71,24	R\$ 181.640,25	NÃO
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	376767	30	5.000	5.000	23.400	28.400	56.800	85.200	R\$0,27	R\$ 23.302,20	SIM
155	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	383750	5	2.000	2.000	2.150	4.150	8.300	12.450	R\$6,00	R\$ 74.637,75	SIM
156	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	295856	5	200	200	270	470	940	1.410	R\$900,54	R\$ 1.282.409,10	NÃO
157	LEVOTIROXINA 25MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268124	30	8.000	8.000	6.700	14.700	29.400	44.100	R\$0,18	R\$ 7.938,00	SIM
158	LEVOTIROXINA 50MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268123	30	4.000	4.000	2.800	6.800	13.600	20.400	R\$0,18	R\$ 3.570,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

159	LEVOTIROXINA 88MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	296649	30	800	800	880	1.680	3.360	5.040	R\$0,25	R\$ 1.260,00	SIM
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	269846	10	5.000	5.000	3.400	8.400	16.800	25.200	R\$2,78	R\$ 69.930,00	SIM
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	269852	50	3.000	3.000	4.300	7.300	14.600	21.900	R\$2,88	R\$ 63.072,00	SIM
162	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269848	50	1.000	1.000	1.700	2.700	5.400	8.100	R\$4,89	R\$ 38.939,50	SIM
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	269843	50	5.000	5.000	5.200	10.200	20.400	30.600	R\$2,99	R\$ 88.587,00	SIM
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843	50	8.000	8.000	10.000	18.000	36.000	54.000	R\$0,87	R\$ 62.380,00	SIM
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	269845	10	200	200	1.060	1.260	2.520	3.780	R\$47,99	R\$ 181.383,30	SIM
166	LOPERAMIDA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273264	30	3.000	3.000	2.700	5.700	11.400	17.100	R\$0,22	R\$ 3.676,50	SIM
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273466	30	1.000	1.000	18.880	19.880	39.760	59.640	R\$0,19	R\$ 11.033,40	SIM
168	LOSARTANA 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268856	30	12.000	12.000	15.500	27.500	55.000	82.500	R\$0,12	R\$ 9.900,00	SIM
169	MESALAZINA 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	292237	30	1.200	1.200	880	2.080	4.160	6.240	R\$0,57	R\$ 3.556,80	SIM
170	METFORMINA 850MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267691	30	4.000	4.000	3.100	7.100	14.200	21.300	R\$0,13	R\$ 2.662,50	SIM
171	METILCELULOSE 2% SERINGA 1,5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	273694	10	1.200	1.200	1.320	2.520	5.040	7.560	R\$22,96	R\$ 173.539,80	NÃO

# MINUTA DO EDITAL


 FOLHA: 1031  
  
 ASSINATURA

172	METILDOPA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267689	30	600	600	980	1.580	3.160	4.740	R\$0,62	R\$ 2.916,10	SIM
173	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268264	50	300	300	600	900	1.800	2.700	R\$2,06	R\$ 5.562,00	SIM
174	METILPREDNISONA PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	299690	10	2.000	2.000	2.500	4.500	9.000	13.500	R\$13,57	R\$ 183.195,00	NÃO
175	METILPREDNISONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR-AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	271600	10	1.000	1.000	1.550	2.550	5.100	7.650	R\$9,23	R\$ 70.571,25	SIM
176	METILPREDNISONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 500MG/ML FR-AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	271599	10	500	500	850	1.350	2.700	4.050	R\$26,24	R\$ 102.222,00	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	30	2.000	2.000	10.880	12.880	25.760	38.640	R\$0,29	R\$ 11.206,60	SIM
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267310	10	6.000	6.000	11.500	17.500	35.000	52.500	R\$0,53	R\$ 27.562,50	SIM
179	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	276657	30	6.000	6.000	5.800	11.800	23.600	35.400	R\$1,79	R\$ 63.189,00	SIM
180	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	345259	10	800	800	1.000	1.800	3.600	5.400	R\$26,85	R\$ 144.090,00	SIM
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 80G	268162	10	300	300	6.770	7.070	14.140	21.210	R\$7,75	R\$ 164.377,50	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	QUALIDADE.													
182	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273400	30	6.000	6.000	5.500	11.500	23.000	34.500	R\$0,25	R\$ 8.625,00	SIM	
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273404	10	500	500	750	1.250	2.500	3.750	R\$2,15	R\$ 8.043,75	SIM	
184	MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	288300	5	200	200	510	710	1.420	2.130	R\$35,27	R\$ 75.125,10	SIM	
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	273167	10	5.000	5.000	12.600	17.600	35.200	52.800	R\$2,21	R\$ 116.688,00	SIM	
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273457	10	2.000	2.000	3.500	5.500	11.000	16.500	R\$0,91	R\$ 14.932,50	SIM	
187	NIFEDIPINO 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267729	30	2.000	2.000	1.350	3.350	6.700	10.050	R\$0,23	R\$ 2.311,50	SIM	
188	NIFEDIPINO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267728	30	2.000	2.000	1.750	3.750	7.500	11.250	R\$0,11	R\$ 1.181,25	SIM	
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	30	4.000	4.000	24.980	28.980	57.960	86.940	R\$0,16	R\$ 12.606,30	SIM	
190	NIMODIPINO 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270007	30	2.000	2.000	1.280	3.280	6.560	9.840	R\$0,29	R\$ 2.804,40	SIM	
191	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000UI/G - 60G BISNAGA + APLICADORES DESCARTÁVEIS. SIMILAR, EQUIVALENTE	BISNAGA 60G	266788	10	600	600	950	1.550	3.100	4.650	R\$6,48	R\$ 30.108,75	SIM	

## MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 1075  
  
 ASSINATURA

	OU DE MELHOR QUALIDADE.												
192	NISTATINA 100.000UI/ML - FRASCO 50ML - SUSPENSÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	267378	10	600	600	800	1.400	2.800	4.200	R\$5,72	R\$ 24.003,00	SIM
193	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268970	10	1.000	1.000	770	1.770	3.540	5.310	R\$20,26	R\$ 155.344,05	NÃO
194	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273719	10	600	600	570	1.170	2.340	3.510	R\$12,65	R\$ 44.401,50	SIM
195	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	305718	50	25.000	25.000	26.780	51.780	103.560	155.340	R\$2,08	R\$ 322.330,50	NÃO
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	233632	5	1.500	1.500	3.100	4.600	9.200	13.800	R\$2,04	R\$ 28.152,00	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	30	25.000	25.000	40.200	65.200	130.400	195.600	R\$0,11	R\$ 20.538,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160	10	25.000	25.000	26.750	51.750	103.500	155.250	R\$5,83	R\$ 905.107,50	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	30	5.000	5.000	12.380	17.380	34.760	52.140	R\$2,64	R\$ 137.388,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	30	10.000	10.000	15.880	25.880	51.760	77.640	R\$2,90	R\$ 224.767,80	NÃO
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR,	AMPOLA 2ML	268504	10	8.000	8.000	15.000	23.000	46.000	69.000	R\$1,82	R\$ 125.580,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.												
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	10	12.000	12.000	16.600	28.600	57.200	85.800	R\$1,62	R\$ 138.896,00	SIM
203	OXIDO DE ZINCO 100.000UI/g + VIT D POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	279493	10	10.000	10.000	9.750	19.750	39.500	59.250	R\$2,79	R\$ 165.307,50	NÃO
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269567	10	200	200	550	750	1.500	2.250	R\$7,79	R\$ 17.527,50	SIM
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267778	30	3.000	3.000	30.600	33.600	67.200	100.800	R\$0,10	R\$ 0.576,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	30	10.000	10.000	31.100	41.100	82.200	123.300	R\$0,14	R\$ 16.645,50	SIM
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	267777	10	3.000	3.000	4.700	7.700	15.400	23.100	R\$0,99	R\$ 22.753,50	SIM
208	PARECOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	10	2.000	2.000	1.200	3.200	6.400	9.600	R\$48,29	R\$ 463.584,00	NÃO
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	271353	10	2.000	2.000	1.020	3.020	6.040	9.060	R\$16,68	R\$ 151.075,50	NÃO
210	POLICRESULENO +CINCHOCAÍNA POMADA 50MG/G + 10MG/G 30G BISNAGA+ APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	367725	10	600	600	23	623	1.246	1.869	R\$35,68	R\$ 66.685,92	SIM
211	POLIESTIRENOS SULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ	ENVELOPE 30G	448769	10	1.500	1.500	1.750	3.250	6.500	9.750	R\$20,04	R\$ 195.390,00	NÃO

# MINUTA DO EDITAL


 FOLHA: 1076  
  
 ASSINATURA

	30G ENVELOPE												
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISON A SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270228	10	400	400	2.420	2.820	5.640	8.460	R\$12,83	R\$ 108.499,50	SIM
213	PRATA VITELINATO SOL OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	267732	5	100	100	300	400	800	4.200	R\$14,97	R\$ 17.964,00	SIM
214	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 60ML	268150	10	1.000	1.000	1.670	2.670	5.340	8.010	R\$5,04	R\$ 40.370,40	SIM
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267743	30	8.000	8.000	14.750	22.750	45.500	68.250	R\$0,21	R\$ 13.991,25	SIM
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267741	30	5.000	5.000	14.200	19.200	38.400	57.600	R\$0,09	R\$ 5.184,00	SIM
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	30	3.000	3.000	11.430	14.430	28.860	43.290	R\$0,17	R\$ 7.359,30	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	10	4.000	4.000	7.300	11.300	22.600	33.900	R\$2,08	R\$ 70.342,50	SIM
219	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272412	30	700	700	780	1.480	2.960	4.440	R\$0,71	R\$ 3.130,20	SIM
220	PROPATILNITRA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273135	30	4.000	4.000	2.460	6.460	12.920	19.380	R\$0,41	R\$ 7.848,90	SIM
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267772	30	4.000	4.000	7.060	11.060	22.120	33.180	R\$0,06	R\$ 1.824,90	SIM
222	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE	AMPOLA 5ML	272362	10	500	500	350	850	1.700	2.550	R\$2,89	R\$ 7.356,75	SIM

## MINUTA DO EDITAL

	OU DE MELHOR QUALIDADE.												
223	RACECADOTRILA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	275937	30	5.000	5.000	720	5.720	11.440	17.160	R\$2,66	R\$ 45.645,60	SIM
224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267736	30	3.000	3.000	5.200	8.200	16.400	24.600	R\$0,13	R\$ 3.198,00	SIM
225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267735	100	6.000	6.000	10.700	16.700	33.400	50.100	R\$0,69	R\$ 34.318,50	SIM
226	RIVAROXABANA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	394103	30	4.000	4.000	2.560	6.560	13.120	19.680	R\$7,17	R\$ 141.105,60	NÃO
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	268521	10	5.000	5.000	3.800	8.800	17.600	26.400	R\$13,87	R\$ 366.168,00	NÃO
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	269469	10	2.000	2.000	3.200	5.200	10.400	15.600	R\$14,16	R\$ 220.896,00	NÃO
229	ROSUVASTATINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	282881	30	1.000	1.000	3.750	4.750	9.500	14.250	R\$2,14	R\$ 30.495,00	SIM
230	ROSUVASTATINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	423916	30	3.000	3.000	1.240	4.240	8.480	12.720	R\$1,07	R\$ 13.610,40	SIM
231	SACCHAROMYC ES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	268837	30	17.000	17.000	34.100	51.100	102.200	153.300	R\$1,65	R\$ 252.715,05	NÃO
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA,	ENVELOPE 30G	446103	10	1.000	1.000	17.800	18.800	37.600	56.400	R\$0,99	R\$ 55.554,00	SIM

# MINUTA DO EDITAL



 FOLHA: 1077  
  
 ASSINATURA

	SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.												
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268523	50	600	600	1.300	1.900	3.800	5.700	R\$2,07	R\$ 41.770,50	SIM
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	292331	5	500	500	1.970	2.470	4.940	7.410	R\$2,25	R\$ 46.635,45	SIM
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO C/ 200 DOSES	294887	5	5.000	5.000	6.020	11.020	22.040	33.060	R\$12,52	R\$ 413.911,20	NÃO
236	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	412965	10	10.000	10.000	14.600	24.600	49.200	73.800	R\$0,99	R\$ 72.693,00	SIM
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	412963	30	5.000	5.000	20.360	25.360	50.720	76.080	R\$0,14	R\$ 40.651,20	SIM
238	SINAVASTATINA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267747	30	10.000	10.000	8.400	18.400	36.800	55.200	R\$0,12	R\$ 6.348,00	SIM
239	SINAVASTATINA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267745	30	5.000	5.000	4.760	9.760	19.520	29.280	R\$0,16	R\$ 4.538,40	SIM
240	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG - BISNAGA 6,5G - SOL RETAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 6,5G	365454	10	300	300	470	770	1.540	2.310	R\$3,95	R\$ 9.112,95	SIM
241	SUGAMADEX SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	FRASCO AMPOLA 2ML	389863	10	500	500	550	1.050	2.100	3.150	R\$307,55	R\$ 968.782,50	NÃO

## MINUTA DO EDITAL

	QUALIDADE.												
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BSNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	272089	10	1.000	1.000	3.750	4.750	9.500	14.250	R\$4,13	R\$ 58.781,25	SIM
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	292344	30	8.000	8.000	13.900	21.900	43.800	65.700	R\$0,05	R\$ 3.285,00	SIM
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	394668	10	700	700	1.220	1.920	3.840	5.760	R\$1,74	R\$ 9.820,80	SIM
245	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268442	10	1.300	1.300	1.160	2.460	4.920	7.380	R\$0,36	R\$ 69.076,80	SIM
246	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270713	2	20	20	34	54	108	162	R\$4.830,26	R\$ 783.060,12	NÃO
247	TENOXICAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268532	100	15.000	15.000	20.300	35.300	70.600	105.900	R\$6,82	R\$ 722.238,00	NÃO
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	269818	5	500	500	1.100	1.600	3.200	4.800	R\$1,70	R\$ 8.136,00	SIM
249	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIÓFILO PARA INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	332908	10	200	200	505	705	1.410	2.115	R\$286,73	R\$ 606.433,95	NÃO
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE	FRASCO 10ML	396853	5	600	600	560	1.160	2.320	3.480	R\$8,80	R\$ 30.606,60	SIM

# MINUTA DO EDITAL


 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 1078  
  
 ASSINATURA

	OU DE MELHOR QUALIDADE.												
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270813	30	1.000	1.000	1.890	2.890	5.780	8.670	R\$2,64	R\$ 22.888,80	SIM
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	401890	30	1.200	1.200	3.500	4.700	9.400	44.400	R\$4,50	R\$ 64.740,00	SIM
253	TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5ML - SOL. OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272581	10	400	400	210	610	1.220	4.830	R\$7,43	R\$ 43.687,75	SIM
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	274561	10	3.000	3.000	1.080	4.080	8.160	42.240	R\$11,02	R\$ 134.884,80	NÃO
255	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	274438	30	2.000	2.000	1.460	3.460	6.920	40.380	R\$0,99	R\$ 40.224,30	SIM
256	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	279269	30	800	800	860	1.660	3.320	4.980	R\$0,27	R\$ 1.349,70	SIM
257	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	332917	5	800	800	730	1.530	3.060	4.590	R\$22,65	R\$ 103.963,50	SIM
258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267425	30	500	500	780	1.280	2.560	3.840	R\$0,30	R\$ 1.152,00	SIM

## MINUTA DO EDITAL

259	VERAPAMIL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267424	50	600	600	630	1.230	2.460	3.690	R\$7,45	R\$ 27.490,50	SIM
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	272093	30	3.000	3.000	7.100	10.100	20.200	30.300	R\$0,14	R\$ 4.242,00	SIM
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	50	3.000	3.000	7.400	10.400	20.800	31.200	R\$1,00	R\$ 31.200,00	SIM

OU

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

<b>Órgão Participante:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

**1.1.1. O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances, conforme precedente no Acórdão TCU nº2989/2012-Plenário.**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## MINUTA DO EDITAL



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do edital por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

### 1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por

## MINUTA DO EDITAL

laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

## MINUTA DO EDITAL



- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão

EM BRANCO

## MINUTA DO EDITAL



aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude do medicamento enoxaparina ser de origem biológica, uma vez que por necessidade técnica, a dose prescrita poderá ser ajustada para mais ou para menos, devendo haver intercambialidade entre as heparinas fracionadas no paciente.

1.7.25. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.7.26. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.7.27. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém

EM BRANCO

## MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 1082  
ASSINATURA

sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.7.28. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.7.29. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.30. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.31. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

### 1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

## MINUTA DO EDITAL

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 - 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## MINUTA DO EDITAL



### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **envio do empenho de forma digital ou impressa**, em remessa **única**, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## MINUTA DO EDITAL

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e ~~prazo de garantia~~ ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~de manual de usuário da bula,~~ com uma versão em português ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. **Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário**

## MINUTA DO EDITAL



de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

## MINUTA DO EDITAL

**7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

**7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

**7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

**7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

**7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

**7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

## MINUTA DO EDITAL



**7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

**7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

**7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

**7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

**7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

**7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

**7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

**7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

**7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

**7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

**7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

**7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

**7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hídricos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

## MINUTA DO EDITAL

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

### 7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

~~8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

Ou

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

## MINUTA DO EDITAL



~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2016;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

## MINUTA DO EDITAL

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

**11.2.1.** **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## MINUTA DO EDITAL



**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## MINUTA DO EDITAL

### 12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:-~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

## MINUTA DO EDITAL



~~12.5.2.3. — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 de Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. — O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. — Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1. ....~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento de valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### 13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

## MINUTA DO EDITAL

- ~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~
- ~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- ~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- ~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

- ~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

## MINUTA DO EDITAL



- ~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~
- ~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~
- ~~15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~
- ~~15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- ~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- ~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- ~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- ~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- ~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ~~16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:~~
- ~~16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;~~
  - ~~16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;~~
  - ~~16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;~~

## MINUTA DO EDITAL

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## MINUTA DO EDITAL



16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

**OU**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 15.012.644,25 (quinze milhões, doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos). **No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

**OU**

~~17.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.**

Recife - PE, 09 de Outubro de 2020.

  
MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap  
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

## MINUTA DO EDITAL

### MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXÉRCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **32/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## MINUTA DO EDITAL

- 3.2.1. UASG: 160177 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA:
- 3.2.2. UASG: 160193 - COMANDO DA 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA:
- 3.2.3. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE:
- 3.2.4. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE:
- 3.2.5. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO:
- 3.2.6. UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXÉRCITO:
- 3.2.7. UASG: 160179 - 3 DIVISÃO DE LEVANTAMENTO:
- 3.2.8. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA:
- 3.2.9. UASG: 160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES:
- 3.2.10. UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL:
- 3.2.11. UASG: 160204 - 25 BATALHÃO DE CAÇADORES:
- 3.2.12. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL:
- 3.2.13. UASG: 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE:
- 3.2.14. UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO:
- 3.2.15. UASG: 160188 - 4 BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO:
- 3.2.16. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 — ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## MINUTA DO EDITAL



4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## MINUTA DO EDITAL

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## MINUTA DO EDITAL



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

### ANEXO III

#### PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim

( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

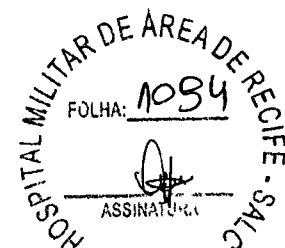
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_

Não \_\_\_\_\_

## MINUTA DO EDITAL



7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- ( ) Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 7ª Região Militar  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 32/2020

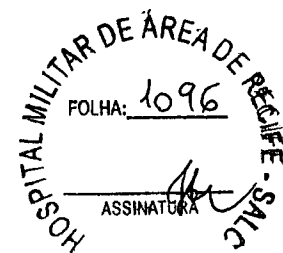


ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	✓			( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	✓			( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	✓			( )
○ 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	✓			( )
○ 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	✓			( )
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	✓			( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	✓			( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	✓			( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	✓			( )
○ 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	✓			( )
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	✓			( )
○ 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	✓			( )
○ 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	✓			( )
○ 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	✓			( )
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	✓			( )
○ 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		✓		( )
○ 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		✓		( )
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		✓		( )

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 7ª Região Militar  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 32/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
11. Há minuta de edital e anexos?	✓			( )
○ 11.1 termo de referência;	✓			( )
○ 11.2 contrato ou documento assemelhado;		✓		( )
○ 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	✓			( )
○ 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).		✓		( )
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?		✓		( )
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	✓			( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	✓			( )
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	✓			( )
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	✓			( )
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	✓			( )
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?				( )
○ 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?				( )
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?				( )
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?				( )
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?				( )

Recife-PE, 09 de Outubro de 2020.

3º SGT VIVIAN DE VERÇOZA SILVA

Pregoeira

CAP MARILSON SOUZA DE JESUS

Equipe de apoio

**EMBRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 7ª Região Militar  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 32/2020

3ª SGT VERÔNICA SILVA  
Equipe de apoio



EM BRANCO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Processo Administrativo nº 64583.00001002/2020-98

Objeto: Aquisição Medicamentos Gerais - GCALC

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R\$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R\$100.000,00 para serviços de engenharia e obras. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S

8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	<b>ESTADO S/N/N.A.</b>
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no	S

processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>ESTADO S / N / N.A.</b>
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	N
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	S

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>ESTADO S / N / N.A.</b>
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de R\$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R\$100.000,00 para	N/A

<p>obras e serviços de engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020.</p> <p>OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	
<p>27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	N/A
<p>28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	N/A
<p>29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)</p>	N/A
<p>30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	N/A
<p>31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</p> <p>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R\$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral.</p>	N/A



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.00001002/2020-98, autuado em, 04 de Agosto de 2020.

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014 .

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 05 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 60/2020 - SALC/HMAR

Recife, 09 de Outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.00001002/2020-98**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 23 / 10 / 2020 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.00001002/2020-98	Nº de volumes: VI
Valor: R\$ 34.521.333,95	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 23 / Outubro / 2020	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO


## PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 32/2020 - Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao processo nº 32/2020, Processo Administrativo nº 64583.000001002/2020-98.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

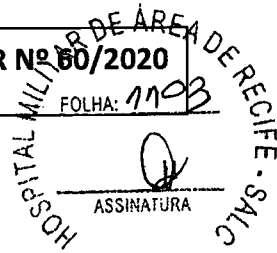
OBSERVAÇÃO:

  
 MARIA SANDRA ANDRADE – CEL  
 Ordenadora de despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE



Ofício n.º 60/2020 - SALC/HMAR

Recife, 09 de Outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.00001002/2020-98**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 23 / 10 / 2020 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> <b>FLS:</b>
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.00001002/2020-98	Nº de volumes: VI
Valor: R\$ 34.521.333,95	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 23/ Outubro / 2020	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

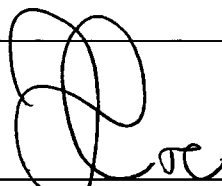
## PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 32/2020** Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao processo nº 32/2020, Processo Administrativo nº 64583.00001002/2020-98.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:



**ROBSON CARLO DE LIMA SILVA – TEN CEL**  
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO PR 32/2020 - NUP 64583.001002/2020-98**

2 mensagens

Licitação/HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2020 08:13

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE &lt;cju.pe@agu.gov.br&gt;

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo no sistema sapiens, segue Ofício de solicitação.

Atenciosamente,

Sgt Celly  
Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR  
81 2123-4841

--

Cordialmente,

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE CEP 50.050-050

Contato: (81) 2123-4841 – 2123-4935

 Chave de acesso PR 322020.pdf  
94K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE &lt;cju.pe@agu.gov.br&gt;

16 de outubro de 2020 10:30

Para: Licitação/HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

Prezada, bom dia!!

Como já é de conhecimento de todos, o sistema sapiens não aceita NUP com 21 dígitos, (0064583.00001002/2020-98), por esse motivo, tive que criar um NUP nosso para dar prosseguimento ao processo 00402.000337/2020-46, segue certidão em anexo.

Chave de acesso: 7466f71d

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

16/10/2020

Gmail - SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO PR 32/2020 - NUP 64583.001002/2020-98

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife – PE

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar


☎ (81) 2128.1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CERTIDÃO n. 00019-2020-CJU-PE-CGU-AGU.pdf**  
20K



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROTOCOLO

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 1106  
ASSINATURA

**CERTIDÃO n. 00019/2020/CJU-PE/CGU/AGU**

**NUP: 00402.000337/2020-46**

**INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

Certifico, para os devidos fins, o NUP do processo nº 0064583.00001002/2020-98, contendo 21 dígitos, não foi aceito pelo Sistema SAPIENS e por este motivo foi gerado o NUP **00402.000337/2020-46, para dar prosseguimento ao processo.**

Recife, 16 de outubro de 2020.

MARIANA DA SILVA CAVALCANTI  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00402000337202046 e da chave de acesso 7466f71d

F 7

L. SPARK



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO



**PARECER n. 00970/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

PARECER nº 00970/2020/e-CJU/CGU/AGU  
PROCESSO nº 00402.000337/2020-46  
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Militar de Área de Recife  
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos gerais  
VALOR: R\$ 34.521.333,95

**EMENTA:**

- I. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 500.000,00.
- II. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93.
- III. Aquisição de medicamentos gerais.
- IV. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada.
- V. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Senhor Consultor Jurídico da União,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Militar de Área de Recife, que tem por objeto a aquisição de medicamentos gerais.
2. Os presentes autos, digitalizados, foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 19/10/2020, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

**III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

5. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
6. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as respectivas condições e normas, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, podendo ter como referência a revogada Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e para os órgãos militares o respeito a Portaria Normativa MD nº 1243/2006, que dispõe sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no

âmbito de seu órgão.

#### **IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012**

7. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.
8. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. Alerto, por oportuno, para a existência das restrições contidas na Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015, com as alterações constantes da de nº 393, de 24 de setembro de 2015.
9. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

#### **V - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

10. No caso, pretende-se a aquisição de itens/bens, o/a(s) qual(is) foi(ram) classificado/a(s) pelo órgão consulente como "bens comuns".
11. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
12. Ademais, segundo o art. 5º "caput" do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.
13. E o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 enumera em seus incisos as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses são exaustivas, taxativas, consoante entendimento exarado no PARECER nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 265/2014/SFT/CGU/AGU. Encontra-se, com efeito, superado o entendimento, outrora adotado no âmbito desta Consultoria, de que tais hipóteses não eram exaustivas, dependendo, sob o lastro da ultrapassada visão, a utilização do referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas, consoante PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU (revogado), que entendeu cabível a utilização do sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.
14. Necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. E, registre-se, segundo entendimento do TCU, não basta citar o dispositivo legal, necessário e imperativo que se fundamente com o nexo causal/fático. De modo, que haja, realmente, a subsunção à norma, ou seja, que o caso concreto apresentado se enquadre à lei.

#### **VI - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
16. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.
18. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que

considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.
20. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".
21. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem.
22. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.
23. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

#### **VII - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

24. Quanto à hipótese da margem de preferência, sua previsão deve estar contida no Termo de Referência ou não, conforme o caso.
25. Embora a redação do art. 3º *caput* da Lei nº 8.666/1993 preconize o princípio da isonomia como norteador dos processos licitatórios, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, os incisos I, II e III, §2º do mesmo dispositivo legal asseguram, como critério de desempate, a concessão de margem de preferência às empresas produtoras de determinados bens e serviços produzidos/prestados no país ou produzidos por empresas brasileiras ou, ainda, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
26. Cada grupo determinado de produtos/serviços que goza de margem de preferência possui um decreto específico que o regulamenta:
  - a. Decreto nº 7.174, de 2010 - Bens e Serviços de Informática; e
  - b. Decreto nº 7.767, de 2012 - Produtos e equipamentos médicos e hospitalares.
27. Assim, cabe ao Administrador verificar se o caso em tela enquadra-se numa das hipóteses previstas nos decretos mencionados, deixando a hipótese expressa claramente no termo de referência, bem como no instrumento convocatório, se for o caso.

#### **VIII - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

28. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
29. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

#### **IX - Justificativa da contratação**

30. Quanto à justificativa da contratação, em conformidade com o que determina o art.1º e art. 8º, ambos do Decreto nº 10.024, de 2019, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por

exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa também em casos de compras.

31. No que toca à especificação do objeto, esta deverá atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - eventualmente existentes, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962. É certo que o aumento do nível de detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

32. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

- A princípio, a lei veda a preferência por marca - art. 15, §7º, inc. I, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina. Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Por outro lado, consoante diretrizes do TCU nos Acórdãos nº 2.300/2007 - Plenário e 1.344/2009 - 2ª Câmara, também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

Por fim, registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares*), para fins exclusivos da padronização, como preceitua o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Pelo exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b. Quando necessária, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

**- Atenção para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca e, por conseguinte, devem ser observadas as mesmas diretrizes acima lançadas.**

33. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

34. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

35. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos - é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.

36. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido, ressaltando que, por lógica, o quantitativo máximo da ata deverá corresponder a um número múltiplo do lote mínimo de cada pedido.

#### **X - Autorização para abertura da Licitação**

37. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### **XI - Termo de referência com a aprovação da autoridade competente**

38. O termo de referência, de acordo com o que preceitua o inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

#### **XII - Pesquisa de mercado**

39. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado que deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, de acordo com o art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
40. A propósito, não se pode olvidar das diretrizes sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, veiculadas pela Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, a seguir expostas:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (I) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (II) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (III) - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (IV) - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. §4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

41. O órgão gerenciador deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação de forma consolidada às pesquisas realizadas pelos demais órgãos e entidades participantes. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
42. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.
43. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas. Outrossim, para a busca do menor preço, por meio da economia de escala, deverá ser considerado o total dos quantitativos, após computada todas as participações.

### **XIII - Previsão de recursos orçamentários**

44. Não há, no momento, a necessidade de apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

### **XIV - Designação do pregoeiro e equipe de apoio**

45. O art. 8º, inc. VI do Decreto nº 10.024, de 2019 exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

### **XV - Da intenção para registro de preços**

46. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do SRP com a finalidade de registrar e divulgar os itens a serem licitados.
47. Caberá ao órgão gerenciador, através da Intenção de Registro de Preços, consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e termo de referência/ projeto básico.
48. O art. 6º do aludido Decreto preceitua que será de competência do órgão participante, também mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, manifestar sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e demais especificações - termo de referência ou projeto básico, adequados ao registro de preços a que pretende fazer parte, garantindo que os atos relativos à sua inclusão estejam formalizados e autorizados por autoridade competente.

#### XVI - Minuta do edital e anexos

49. O art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

#### XVII - ANÁLISE DAS MINUTAS - Considerações gerais sobre o edital e anexos

50. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão deverá adotar os modelos elaborados pela AGU, para a uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.
51. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.
52. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.
53. Alertamos que os modelos são objeto de um processo dinâmico sujeito a frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, razão pela qual recomendamos que o consulente, na ocasião de sua adoção, certifique-se quanto à utilização da última versão disponível, tomando as medidas de cautela necessárias para a sua adaptação em conformidade com o objeto concreto da licitação. **Com a edição do Decreto nº 10.024, de 19.09.2019, observar, na íntegra, o seu conteúdo, que trazem mudanças, tanto no procedimento do Pregão, quanto na feitura do Edital e Termo de Referência. Atenção especial para: 1) obrigatoriedade do pregão eletrônico (§ 1º do art. 1º); desenvolvimento sustentável como princípio norteador (§ 1º do art. 2º); utilização compulsória do Comprasnet (art. 5º); Estudo Técnico, quando necessário (art. 8º); orçamento sigiloso (§ 2º do art. 15); capacitação dos agentes (§ 3º do art. 16); meios de publicação (art. 20); prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento e efeitos das respostas (art. 23 e § 2º do art. 23); prazo para apresentação de impugnação ao instrumento convocatório e feitos das respostas (art. 24 e § 2º do art. 24); envio antecipado de documentos de habilitação (arts. 25 e 26); definição do modo de disputa e envio de lances (art. 31); critério de desempate (art. 37); participação de empresas estrangeiras (art. 41); regulamentação da participação do consórcio de empresas (art. 42); impedimento de licitar e contratar (§ 1º do art. 49) e expansão e hipóteses obrigatórias de adoção do sistema de dispensa eletrônica - cotação - (inciso X do art. 3º).**

#### XVIII - Termo de referência

54. O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação (inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019), na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.
55. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### XIX - Edital

56. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, art. 11, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.
57. Deve-se ter atenção a algumas informações mínimas necessárias ao edital, como a estimativa de quantidade de itens a ser adquirida por órgãos não participantes,

- observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, no caso do órgão gerenciador admitir adesões.
58. Outra informação que o edital deve prever é a realização periódica de pesquisa de mercado, com o escopo de comprovar a vantajosidade do preço licitado à Administração.
  59. Ressalta-se que com o advento do Decreto nº 7.892, de 2013, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral da obrigação licitada, finda a etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado. Dessa forma, imprescindível que esta informação faça parte do instrumento convocatório, a fim de tornar pública a referida hipótese.
  60. Ainda à luz do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que garantidos a ampla defesa e o contraditório, competirá ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as sanções relativas ao descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, com fulcro no art. 5º, incisos IX e X do aludido dispositivo legal.
  61. Caberá ao órgão participante, também assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a aplicação das penalidades advindas do descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador, em consonância com o § único do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.
  62. No presente caso, a minuta do edital deverá atender a todas as exigências pertinentes, *in casu*, apontaremos as seguintes observações:

o **Preliminarmente, recomendo uma reflexão da Autoridade/Gestor, CPL e Pregoeiro para que: qualquer alteração no Modelo de Edital de Advocacia-Geral da União - AGU só poderá ser realizada por necessidade exclusiva do objeto a ser licitado e, ressalte-se, devidamente justificada nos autos, caso contrário, deverão ser suprimidas. Alerta-se, noutro giro, para que se tenha sempre como norte, na confecção do Edital e Termo de Referência/ Projeto Básico, os artigos 14 a 16 e 27 a 51, em especial o 40 da Lei nº 8.666/93. Também, os princípios administrativos constantes do art. 3º da mesma Lei de Licitações e Contratos e os princípios constitucionais, constantes do art. 37 da Carta Magna, em especial os da ampla competição, economicidade e isonomia.**

- o Os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, considerando, no total, eventuais participações e adesões, deverão ser direcionados para ME e EPP. Noutro giro, nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 9º, I, II e V do Decreto n. 6.204, de 2007, a saber: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...) V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

- o Adaptar o subitem 9.7.4., retirando a expressão: "a critério da autoridade competente", pois subjetivo e dá margem a eventuais tratamentos não igualitários e a ampla competição. Caso seja pronta entrega, retirar o subitem integralmente.

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93.
  
- DA ISENÇÃO DE ICMS: Destaco, por fim, a necessidade de cumprimento do convênio CONFAZ - Conselho Fazendário/MF nº 87/02, firmado pelo Ministério da Fazenda, que determina, em sua cláusula primeira, que os gestores federais, estaduais e municipais em suas compras de medicamentos por licitações (ou por dispensa/inexigibilidade) e por mandados judiciais são obrigados a adquirir medicamentos com isenção de ICMS. O acórdão 140/12 do TCU - Tribunal de Contas da União determinou ao Ministério da Saúde - MS que orientasse os gestores quanto à necessidade de cumprimento do convênio. O MS emitiu então a Nota Técnica 17/12/DAF/SCTIE/MS para cumprir a determinação e divulgar o convênio para os gestores, assim como o alerta de que caso ocorra recusa da fabricante de medicamentos, da distribuidora, da farmácia ou da drogaria em conceder a isenção, deverá ser encaminhada denúncia ao Ministério Público Estadual e ao Federal.
  
- Por fim, o Edital deverá ser adaptado/atualizado, conforme os ditames dos Decretos de nº 8.538/2015 e de nº 9.488/2018 (que altera os de nº 7.579/2011 e nº 7.892/2013), se for o caso.

#### **XX - Da Ata de Registro de Preços**

63. A ata de registro de preços deve abordar o objeto, os preços, especificações e quantitativos, eventuais participantes, validade da referida ata, hipóteses de revisão e cancelamento de registros de preços, condições para o remanejamento de quantitativos, com base na Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, da SLTI/MPOG (quando houver participante(s)) e condições gerais, como vedação de acréscimos nos quantitativos fixados na ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidos no Termo de Referência,
64. Cabe salientar que será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo ( no caso, é a ata de realização da sessão pública do pregão) , o registro de todos os licitantes que concordarem em cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, respeitada a sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, devendo, os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serem divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em consonância com o Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n. 8250/14.
65. Releva expor que a Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, cuja aplicação pode se dar quando existente(s) participante(s), regulamenta o Decreto n. 7892/13 no que toca ao remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.
66. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

67. O remanejamento em voga de somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
68. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
69. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
70. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
71. No presente caso, verifica-se, do exame da minuta da ata, que a mesma atrai as recomendações acima, ressaltando-se observar, oportunamente, os requisitos formalísticos afetos à eventual formação de cadastro reserva. Necessidade que conste dos autos: inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

#### **XXI - Termo de contrato ou instrumento substitutivo**

72. Observa-se a opção do Administrador em dispensar, na presente contratação, o termo de contrato, substituindo-o por Nota de Empenho (item 17 da minuta de edital), escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, para as contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993.
73. Quanto ao instrumento substitutivo do termo de contrato, ele deve consignar as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital e da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual, em consonância com o que determina o §2º do referido artigo 62.
74. Deverão ser observadas, outrossim, as disposições inseridas no termo de referência, edital e ata de registro de preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.
75. No caso, o instrumento substitutivo parece atender a tais premissas, razão pela qual opinamos por sua aprovação, porém, caso haja(m) obrigação(ões) futura(s), tipo assistência técnica ou garantia, superiores a 12 meses, haverá necessidade de contrato. Aí, imperiosa a utilização do modelo existente no site da AGU, com adaptação exclusiva e limitada às características da aquisição.

#### **XXII - CONCLUSÃO**

76. **Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial as constantes dos Capítulos IX, XII, XVII e XIX. Por fim, registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.**
77. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfram o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menor preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.
78. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também, que as informações e requisitos constantes do edital, termo de referência e anexos guardem consonância entre si.



Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

Franco Luciano Rancaño de Azevedo Rosa  
SIAPE nº 1212642  
OAB/RJ nº 71.090

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00402000337202046 e da chave de acesso 7466f71d

E. . . . .



**DIEx nº 439-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR**  
**EB: 64583.018243/2020-25**



**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 5 de novembro de 2020.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr CH SAJ, Chefe da Farmácia Hospitalar, Adj7 da SALC, Auxiliar da Subseção de Licitações

**Assunto:** análise urgente do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 32/2020 - Aquisição Medicamentos Gerais GCALC

**Anexos:** 1) ANALISE\_PARECER; e  
2) PARECER\_n.\_009702020NUCJURE-CJUAQUISIÇÃOESCGUAGU.

1. Informo que foi realizada análise do Parecer Jurídico relativo ao Pregão Eletrônico nº 32/2020, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Gerais GCALC.

2. Por conseguinte, esta Seção e a Farmácia precisam atender com a máxima urgência todas as recomendações exaradas pela CJU/PE, conforme anexo, para posterior publicação do certame licitatório.

**ROBSON CARLO DE LIMA SILVA - TC**  
Chefe da SALC

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

FRANCIS

# HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



## ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO Nº 00970/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

### Objeto: Aquisição de Medicamentos Gerais GCALC

#### [FARMÁCIA]

##### IX - Justificativa da contratação

32. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Pelo exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;

b. Quando necessária, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

- **Atenção para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca e, por conseguinte, devem ser observadas as mesmas diretrizes acima lançadas.**

##### XII - Pesquisa de mercado

41. O órgão gerenciador deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação de forma consolidada às pesquisas realizadas pelos demais órgãos e entidades participantes. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

42. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

43. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas. Outrossim, para a busca do menor preço, por meio da economia de escala, deverá ser considerado o total dos quantitativos, após computada todas as participações.

#### [SALC]

##### XVII - ANÁLISE DAS MINUTAS - Considerações gerais sobre o edital e anexos

53. Alertamos que os modelos são objeto de um processo dinâmico sujeito a frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, razão pela qual recomendamos que o consultante, na ocasião de sua adoção, certifique-se quanto à utilização da última versão disponível, tomando as medidas de cautela necessárias para a sua adaptação em conformidade com o objeto concreto da licitação. **Com a edição do Decreto nº 10.024, de 19.09.2019, observar, na íntegra, o seu conteúdo, que trazem mudanças, tanto no procedimento do Pregão, quanto na feitura do Edital e Termo de Referência. Atenção especial para: 1) obrigatoriedade do pregão eletrônico (§ 1º do art. 1º); desenvolvimento sustentável como princípio norteador (§ 1º do art. 2º); utilização compulsória do Comprasnet (art. 5º); Estudo Técnico, quando necessário (art. 8º); orçamento sigiloso (§ 2º do art. 15); capacitação dos agentes (§ 3º do art. 16); meios de publicação (art. 20); prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento e efeitos das respostas (art. 23 e § 2º do art. 23); prazo para apresentação de impugnação ao instrumento convocatório e feitos das respostas (art. 24 e § 2º do art. 24); envio antecipado de documentos de habilitação (arts. 25 e 26); definição do modo de disputa e envio de lances (art. 31); critério de desempate (art. 37); participação de empresas estrangeiras (art. 41); regulamentação da participação do consórcio de empresas (art. 42); impedimento de licitar e contratar (§ 1º do art. 49) e expansão e hipóteses obrigatórias de adoção do sistema de dispensa eletrônica - cotação - (inciso X do art. 3º).**

## **XIX - Edital**

62. No presente caso, a minuta do edital deverá atender a todas as exigências pertinentes, in casu, apontaremos as seguintes observações:

**Preliminarmente, recomendo uma reflexão da Autoridade/Gestor, CPL e Pregoeiro para que: qualquer alteração no Modelo de Edital da Advocacia-Geral da União - AGU só poderá ser realizada por necessidade exclusiva do objeto a ser licitado e, ressalte-se, devidamente justificada nos autos, caso contrário, deverão ser suprimidas. Alerta-se, noutro giro, para que se tenha sempre como norte, na confecção do Edital e Termo de Referência/ Projeto Básico, os artigos 14 a 16 e 27 a 51, em especial o 40 da Lei nº 8.666/93. Também, os princípios administrativos constantes do art. 3º da mesma Lei de Licitações e Contratos e os princípios constitucionais, constantes do art. 37 da Carta Magna, em especial os da ampla competição, economicidade e isonomia.**

Os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, considerando, no total, eventuais participações e adesões, deverão ser direcionados para ME e EPP. Noutro giro, nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 9º, I, II e V do Decreto n. 6.204, de 2007, a saber: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Adaptar o subitem 9.7.4., retirando a expressão: "a critério da autoridade competente", pois subjetivo e dá margem a eventuais tratamentos não igualitários e a ampla competição. Caso seja pronta entrega, retirar o subitem integralmente.

A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93.

DA ISENÇÃO DE ICMS: Destaco, por fim, a necessidade de cumprimento do convênio CONFAZ - Conselho Fazendário/MF nº 87/02, firmado pelo Ministério da Fazenda, que determina, em sua cláusula primeira, que os gestores federais, estaduais e municipais em suas compras de medicamentos por licitações (ou por dispensa/inexigibilidade) e por mandados judiciais são obrigados a adquirir medicamentos com isenção de ICMS. O acórdão 140/12 do TCU - Tribunal de Contas da União determinou ao Ministério da Saúde -

MS que orientasse os gestores quanto à necessidade de cumprimento do convênio. O MS emitiu então a Nota Técnica 17/12/DAF/SCTIE/MS para cumprir a determinação e divulgar o convênio para os gestores, assim como o alerta de que caso ocorra recusa da fabricante de medicamentos, da distribuidora, da farmácia ou da drogaria em conceder a isenção, deverá ser encaminhada denúncia ao Ministério Público Estadual e ao Federal.

Por fim, o Edital deverá ser adaptado/atualizado, conforme os ditames dos Decretos de nº 8.538/2015 e de nº 9.488/2018 (que altera os de nº 7.579/2011 e nº 7.892/2013), se for o caso.

## **CONCLUSÃO [SALC/FARMÁCIA]**

76. **Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial as constantes dos Capítulos IX, XII, XVII e XIX.** Por fim, registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.

77. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU. Outrossim, alerta-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menor preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.

78. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também, que as informações e requisitos constantes do edital, termo de referência e anexos guardem consonância entre si.

**DIEx nº 326-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.018530/2020-35**



**Recife, PE, 10 de novembro de 2020.**

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar  
**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Análise de Parecer Jurídico nº 00970/2020/CJU/Aquisições/AGU

**Referência:** DIEx Simplificado nº 439-SALC/OD/HMAR, de 5 NOV 20



Em cumprimento as recomendações contidas na Análise de Parecer Jurídico nº 00970/2020/AGU, informo que:

a. Sobre o parágrafo "32" do nº IX, da Ementa: Para a Licitação cujo o objeto são **Medicamentos Gerais GCALC**, houve referência de qualidade e facilitação da descrição do Objeto seguindo as orientações e, utilizando as expressões "**ou equivalente**" e "**ou similar**", na confecção do Termo de Referência que compõem o Certame;

b. Sobre o parágrafo "41" do nº XII da Ementa: Consta na **página 754** do Processo GCALC, a justificativa para a utilização de quantidade inferior a três cotações com valor máximo aceitável; e

c. Sobre os parágrafos "42" e "43" da Ementa: Quanto a análise aprofundada dos preços propostos pelos fornecedores, e a percepção de serem ou não inexequíveis, em Certames futuros alertaremos aos proponentes quanto a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que tais propostas discrepantes podem distorcer os resultados das pesquisas, e que por essa causa, ficarão de fora da planilha de preços.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

7 18 1932



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**




**JUSTIFICATIVA SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS - GCALC**

Conforme a instrução normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, artigo 2º, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **I** – Painel de Preços; **II**- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa; **III** – Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média obtida no painel de preços, e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, a pesquisa realizada alcançou a economicidade/ razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado

Hospital em Recife-PE, 10 de 11 de 2020.

  
**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

  
**MARIA SANDRA ANDRADE - Cel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

11

11



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

19/11/2020 15:53:32

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 20/11/2020 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00032/2020 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00041/2020

Nº do Processo: 6458300100220209 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)  Equalização de ICMS  Internacional Quantidade de Itens: 261

Objeto: Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES- GCALC.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 20/11/2020 Segunda Data da Publicação: Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/11/2020 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 02/12/2020 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 160199 Unidade Gestora: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão: 00001 Empenho: 2020 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EMERGENCY

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 23/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64043005747202092, publicada no D.O.U de 19/08/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente e de Consumo para o Destacamento em JARU/RO e áreas sob a administração do 5º BEC. Novo Edital: 20/11/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Rogério Weber 01 - Bairro Militar PORTO VELHO - RO Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2020, às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

THELMO LUIZ DE VASCONCELOS  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 19/11/2020) 160348-00001-2020NE000001

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020 - UASG 160001

Nº Processo: 64045009803202048.  
PREGÃO SRP Nº 20/2020. Contratante: 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. CNPJ Contratado: 00415832000179. Contratado: SB DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: parágrafo único do art 61 da Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2020 a 10/11/2021. Valor Total: R\$30.750,85. Fonte: 100000000 - 2020NE01222. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 19/11/2020) 160001-00001-2020NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2020

O Ordenador de Despesa do Cmdo CML, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme previsto no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, torna público aos interessados o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP 4/2020, Processo Administrativo nº 64283.007467/2020-96, objeto: eventual contratação de serviços de empresa especializada na manutenção de equipamentos de ar condicionado, que teve como vencedores as seguintes empresas: CNPJ 23.646.559/0001-99 - LBSOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, VALOR R\$ 102.911,36; CNPJ 26.158.345/0001-61 - RL PISANI EIRELI, VALOR R\$ 221.326,00; CNPJ 31.787.637/0001-01 - IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, VALOR R\$ 438.767,40. VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 763.004,76.

FABRICIO SALGADO CARDINOT  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 19/11/2020) 160299-00001-2020NE800001

1ª REGIÃO MILITAR  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2020

A Policlínica Militar do Rio de Janeiro, homologa e torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico 1/2020, tendo como vencedor as empresas nos seus respectivos itens: 01, Empresa SCHWAB TERNUS E CIA LTDA - CNPJ 01.611.2940001-50; 02, Empresa F. FIRMINO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ 04.718.601/0001-95. Valor total da Licitação: R\$ 429.366,24 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL - CEL  
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 19/11/2020) 160334-00001-2020NE800000

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 15/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para poços.

VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES  
Ordenador de Despesas.

(SIDE - 19/11/2020) 160339-00001-2020NE002061

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 160199

Nº Processo: 64583001002202098. Objeto: Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES- GCALC.. Total de Itens Licitados: 261. Edital: 20/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hóspício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00032-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: A descrição válida é a mesma que consta no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 19/11/2020) 160199-00001-2020NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202011200025

10ª REGIÃO MILITAR  
23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 - UASG 160044

Nº Processo: 64022032904202081. Objeto: Reforma parcial do muro do 23º Batalhão de Caçadores - Av. dos Expedicionários, conforme Projeto Básico nº 33/2020 do Serviço Regional de Obras da 10ª C/MD 1º Gpt E.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2020 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: 13 de Maio, 1589, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160044-2-00003-2020>. Entrega das Propostas: 07/12/2020 às 10h00. Endereço: 13 de Maio, 1589, Fátima - Fortaleza/CE.

ANSELMO TORRES FERNANDES NETO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/11/2020) 160089-00001-2020NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2020

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, torna público o resultado do pregão nº 15/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia para manutenção predial da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte. A empresa ganhadora do certame foi SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ 04.465.383/0001-24, pelo valor de R\$ 2.489.216,39 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO - CEL  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 19/11/2020) 160196-00001-2020NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE  
3ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 160141

Número do Contrato: 4/2017.  
Nº Processo: 65328002982201601.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2016. Contratante: COMISSAO DE OBRAS DO 3 GRUPAMENTO-DE ENGENHARIA. CNPJ Contratado: 08204087000120. Contratado: MAXIMUS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Adequação do Pelotão Especial de Fronteira de Palmarito, em Vila Bela da Santíssima Trindade, MT. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei Nº 8.666/1993. Valor Total: R\$15.677,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800276. Data de Assinatura: 19/11/2020.

(SICON - 19/11/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160141

Número do Contrato: 12/2018.  
Nº Processo: 65328002594201883.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2018. Contratante: COMISSAO DE OBRAS DO 3 GRUPAMENTO-DE ENGENHARIA. CNPJ Contratado: 04381032000135. Contratado: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Obra de Construção do Pavilhão Rancho do 9º B Com GE, em Campo Grande, MS. Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 61, cc § 3º do art. 62, ambos da Lei 8.666/1993. Vigência: 15/12/2020 a 14/05/2021. Data de Assinatura: 19/11/2020.

(SICON - 19/11/2020)

9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 160132

Número do Contrato: 11/2017.  
Nº Processo: 64037006468201720.  
DISPENSA Nº 19/2017. Contratante: 9 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE -COMBATE. CNPJ Contratado: 05423963000111. Contratado: OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação de prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 11/2017 - 9ª BE Cmb - Contrato de serviços de Telefonia Móvel. Fundamento Legal: Parágrafo único do art 61 da Lei 8666/93. Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021. Valor Total: R\$1.308,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800074. Data de Assinatura: 01/11/2020.

(SICON - 19/11/2020) 160132-00001-2020NE000001

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 64286018771202019. ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, CNPJ 12.381.044/0001-98 para Item 1 valor R\$441.092,4500.

ROSEMBERG PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação da b Adm  
Ap/cmo

(SIDE - 19/11/2020) 160530-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - UASG 160530

Nº Processo: 65303014169202030. Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 20/11/2020 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1628 Amambai, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160530-5-00019-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2020 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: De acordo com o Edital.

NELSON SANTANA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/11/2020) 160530-00001-2020NE000001

EM 27-112



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 - SITE HMAR**

1 mensagem

Licitação/HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

23 de novembro de 2020 08:50

Para: rp\_hmar@hotmail.com

Bom dia!

Segue arquivo para publicação no site do HMAR, referente ao Pregão 32/2020, cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTOS - GCALC.

Publicação: 20/11/2020

Abertura: 02/12/2020

--

Cordialmente,

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE CEP 50.050-050

Contato: (81) 2123-4841 – 2123-4935

---

 PUBLICAÇÃO\_SITIO\_HMAR PR 322020.doc  
22K

EM BRANCO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – UASG 160199**

TEXTO:

Nº Processo: 64583.001002/2020-98. Objeto: Aquisição de Medicamentos GCALC: 261 Itens. Entrega de Edital: a partir de 20/11/2020 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 até 02/12/2020 às 08h59 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 02/12/2020, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

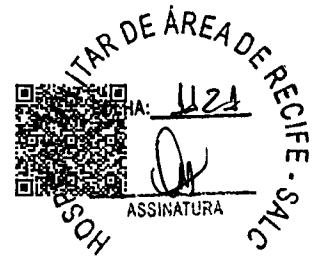
MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 392-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.019257/2020-66**

**URGENTE**

**Recife, PE, 23 de novembro de 2020.**

**Do Chefe da SALC**

**Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar**

**Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 32/2020 - Aquisição de Medicamentos -GCALC**

**Anexo: PUBLICAÇÃO\_SITIO\_HMAR\_PR\_322020**

1. Solicito aos Chefes de Setores verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

**3.1. Pregão Eletrônico nº 32/2020 - Objeto: Aquisição de Medicamentos GCALC**  
**- Publicado em 20/11/2020 e com abertura prevista para o dia 02/12/2020.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

**ROBSON CARLO DE LIMA SILVA - TC**  
Chefe da SALC

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



dá empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

3º Sgt VERÔNICA DA SILVA

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades; e
- Realização de diligências, quando for o caso.

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 98-SALC/OD/HMAR, de 23 de novembro de 2020).

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA.

Concedida pelo Subdiretor.

Concedi 01 (um) dia de dispensa total do serviço, como recompensa, em 23 de novembro de 2020, devendo se apresentar pronta para o serviço em 24 de novembro de 2020, de acordo com o inciso IV do Art 67 e Anexo III do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

1º Ten ANTONIA ÂNGELA DE MORAIS SILVA

Em consequência, a S Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução do DIEx nº 365-Seção de Auditoria/GestFusAudCM/HMAR, de 20 de novembro de 2020).

(Nota nº 2766-SPM/S Div Pes/HMAR, de 20 de novembro de 2020).

##### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

  
MARIA SANDRA ANDRADE - Cel  
Diretora do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**  
Processo Administrativo nº64583.00001002/2020-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço dos itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2020

Horário: 09:00 Hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em: grupo e itens diversos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total dos itens;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário dos itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



fim, de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.5. Habilitação jurídica:**

- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.7. No caso de exercício de atividade de para aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

[Assinatura]

reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11/11/18



18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

111  


- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
  - 25.12.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 25.12.2 . ANEXO IV – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 18 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	REQ MIN	REQ MÁX	QTD HMAR	UGP	HIMAR+UGP			VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
<b>GRUPO 01</b>													
1	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML SOL INJ SERINGA PREENCHIDA C/ 0,20ML DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		272644	30	2.000	2.000	3.100	5.100					NÃO
2	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML SOL INJ SERINGA PREENCHIDA C/ 0,4ML DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		272645	30	30.000	30.000	31.700	61.700					NÃO
3	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML SOL INJ SERINGA PREENCHIDA C/ 0,6ML DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		268454	30	8.000	8.000	9.200	17.200					NÃO
4	ENOXAPARINA 80MG 0,8ML SOL INJ SERINGA PREENCHIDA C/ 0,8ML DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		268455	30	1.000	1.000	1.500	2.500					NÃO
<b>TOTAL</b>													





39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	267907	10	3.000	3.000	2.500	5.500						NÃO
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269603	30	5.000	5.000	4.230	9.230						SIM
41	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	362718	30	5.000	5.000	2.500	7.500						SIM
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	268331	10	6.000	6.000	6.860	12.860						SIM
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269954	30	2.000	2.000	11.780	13.780						SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	100	13.000	13.000	15.660	28.660						NÃO
45	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269956	10	500	500	650	1.150						SIM
46	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	273892	50	20.000	20.000	10.860	30.860						NÃO
47	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	273893	50	10.000	10.000	5.200	15.200						NÃO
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	270095	10	3.000	3.000	2.510	5.510						SIM
49	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	269572	10	600	600	850	1.450						SIM
50	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	270096	10	1.200	1.200	1.350	2.550						NÃO
51	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - FR. AMP 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	269574	10	1.000	1.000	850	1.850						SIM
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270620	30	1.000	1.000	20.380	21.380						SIM
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU	FRASCO 20ML	270622	10	400	400	2.350	2.750						SIM

























257	VASOPRESSINA 20UI/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	332917	5	800	800	730	1.530										NÃO
258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267425	30	500	500	780	1.280										SIM
259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267424	50	600	600	630	1.230										SIM
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	272093	30	3.000	3.000	7.100	10.100										SIM
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	50	3.000	3.000	7.400	10.400										SIM

1.1.1. Para fins do disposto no Decreto 10.024/2020, caput do Art. 15, § 2: o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. aplicado a todos os itens, contanto que possuam as mesmas características de desempenho

1.1.2. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA SÃO AS CONSIDERADAS MÍNIMAS, PODENDO SER ACEITOS PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE AOS ESPECIFICADOS, sendo aplicado a todos os itens, contanto que possuam as mesmas características de desempenho

1.1.3. OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET(CATMAT), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente

através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 7º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

**1.6.1.2.** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

**1.6.1.3.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

**1.6.2.** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

**1.6.3.** Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**1.6.4.** Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

**1.7.** Requisitos técnicos para fins de classificação:

**1.7.1.** Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

**1.7.2.** Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

**1.7.3.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

**1.7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

**1.7.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

**1.7.6.** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

**1.7.7.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**1.7.8.** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

**1.7.9.** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

**1.7.10.** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

**1.7.11.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

**1.7.12.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**1.7.13.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

**1.7.14.** A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

**1.7.15.** Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado,

mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

**1.7.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

**1.7.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

**1.7.18.** Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

**1.7.19.** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

**1.7.20.** As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

**1.7.21.** Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

**1.7.22.** Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

**1.7.23.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

**1.7.24.** Informamos que a licitação por GRUPO em virtude do medicamento enoxaparina ser de origem biológica, uma vez que por necessidade técnica, a dose prescrita poderá ser ajustada para mais ou para menos, devendo haver intercambialidade entre as heparinas fracionadas no paciente.

**1.7.25.** Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

**1.7.26.** Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

**1.7.27.** Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

**1.7.28.** Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

**1.7.29.** No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

**1.7.30.** Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

**1.7.31.** Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

**1.8.** Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

**1.8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

**1.8.2.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

**1.8.3.** A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do

uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

**1.8.4.** A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

**1.8.5.** Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

**1.8.6.** Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

**1.8.7.** Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

**1.8.8.** Mapa comparativo de preços anexo III.

**1.8.9.** Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.2.** Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30

às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

**7.3.** O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

**7.4.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

**7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**7.7.** A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

**7.8.** Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

**7.9.** Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

**7.10.** Dos critérios de sustentabilidade:

**7.10.1.** Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

**7.10.2.** Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

**7.10.3.** Respeito à Resolução CONAMA n° 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

**7.10.4.** Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

**7.10.5.** Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

**7.10.6.** O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

**7.10.7.** Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da

ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

**7.10.8.** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

**7.10.9.** Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

**7.10.9.1.** Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**7.10.9.2.** Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**7.10.9.3.** Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

**7.10.9.4.** Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

**7.10.9.5.** Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.10.10.** Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

**7.10.10.1.** As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

**7.10.10.2.** Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

**7.10.10.3.** Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

**7.10.10.4.** Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

**7.10.10.5.** Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

**7.10.10.6.** Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes

estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

**7.10.11.** Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

**7.10.11.1.** Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

**7.10.11.2.** Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

**7.10.12.** Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**7.10.12.1.** Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

**7.10.13.** Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

**7.10.13.1.** Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

**7.10.13.2.** Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

**7.10.13.3.** Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

**7.10.13.4.** Conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19JAN2010, Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### **7.11. Da proteção ambiental:**

**7.11.1.** Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

**7.11.2.** Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

**7.11.3.** Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

**7.11.4.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

**11.2.1.** Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**15.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 34.521.333,95 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).



**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 18 de Outubro de 2020.

**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.00001002/2020-98

**2. Descrição da necessidade**

A aquisição dos insumos atenderá às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife) nas diversas enfermarias/clínicas no que diz respeito da utilização de medicamentos (**GCALC**). São materiais necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos referidos insumos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

**3. Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
FARMÁCIA HOSPITALAR - MEDICAMENTOS GCALC	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação de empresas para a aquisição dos insumos deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade

Obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810, e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento dos Preços de Referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05\2014\MPOG\SLTI, de 27\06\2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017\MPDG. Ainda, na formação do preço de referência do painel de preços, foram analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

Desta forma, foi utilizado: pesquisa com os principais fornecedores dos itens que compõem o edital; Painel de Preços e contratações similares de outros órgãos públicos.

Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, foram sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de

**MEDICAMENTOS GERAIS**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses sendo prorrogável.

Alguns itens estão dispostos em GRUPO tendo em vista se tratar de heparinas fracionadas (medicamentos de origem biológica) de baixo peso molecular. faz-se necessária a aquisição através de LOTE, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, considerando que as mesmas não são intercambiáveis, e que o paciente durante utilização pode requerer ajustes posológicos.

A aquisição em Lote considera a possibilidade de necessidade de ajustes posológicos dependentes da condição clínica do paciente e, portanto, intercambialidade entre as apresentações. Sendo todas do mesmo fabricante, esta Unidade de Saúde estará garantindo a segurança e efetividade na farmacoterapia envolvendo estes medicamentos, que são classificados como sendo de alta vigilância, por estarem envolvidos em maior número de eventos adversos, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS).

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa dos quantitativos a serem contratados, foi concebido em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica** do consumo de anos anteriores no âmbito deste nosocômio.

Em se tratando de medicamento novo/ recém padronizado, o profissional estima a provável demanda.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 15.012.644,25 (quinze milhões, doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Por se tratar de medicamentos gerais, o planejamento das aquisições se baseia nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas nos mesmos. Evitando-se solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

## **12. Resultados Pretendidos**

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital. Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cíveis a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização dos insumos neste nosocômio.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que possuímos profissionais

capacitados, bem como uma seção de Licitações e Contratos, voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

#### 15. Declaração de Viabilidade

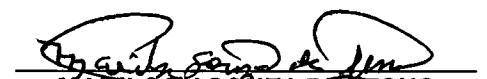
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Levando-se em consideração as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseados nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

#### 16. Responsáveis

  
RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA  
2º Ten/ Adjunto da Farmácia Hospitalar

  
MARILSON SOUZA DE JESUS  
Cap R/1 / Adjunto da Farmácia Hospitalar

  
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA  
Maj/ Chefe da Farmácia Hospitalar

  
MARIA SANDRA ANDRADE  
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO III**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160177 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.2. UASG: 160193 - COMANDO DA 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA;
- 3.2.3. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE;
- 3.2.4. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.5. UASG: 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO;
- 3.2.6. UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXÉRCITO;
- 3.2.7. UASG: 160179 - 3 DIVISÃO DE LÉVANTAMENTO;
- 3.2.8. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.9. UASG: 160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES;
- 3.2.10. UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.11. UASG: 160204 - 25 BATALHÃO DE CAÇADORES;
- 3.2.12. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.13. UASG: 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVAR/RECIFE;
- 3.2.14. UASG: 160198 - 7. DEPÓSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.15. UASG: 160188 - 4 BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO;
- 3.2.16. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

**9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

**10 - CONCLUSÃO DO PARECER:**

- Favorável  
 Desfavorável

**11 - JUSTIFICAR O PARECER:**

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



## **Pregão Eletrônico nº 32/2020 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

Em resposta à impugnação ao Termo de Referência, da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vimos esclarecer as alegações do impugnante. O objeto de licitação consiste em um medicamento biológico obtido a partir de tecido de origem animal, de onde demandam o produto inovador (referência) e os biossimilares. Os biossimilares entram no mercado a partir de estudos clínicos comparativos de “não inferioridade, equivalência clínica ou superioridade” com o inovador. Diante do exposto, é fato concluir que as pesquisas do medicamento inovador são mais aprofundadas e completas por avançarem nos testes de lançamento em uso clínico. Um estudo de não inferioridade ou de equivalência deve demonstrar se foi possível atingir os níveis mínimos de eficácia estabelecidos para o produto. Quanto as indicações em bula, autorizadas pela ANVISA, essas são resultados desses estudos. O fato de alguns laboratórios não contemplarem a indicação de “Tratamento de Infarto Agudo do Miocárdio com elevação do segmento ST” está relacionado ao não atendimento das estimativas. Esta indicação, anteriormente conhecida como Infarto Subepicárdio ou Infarto com onda Q ou Infarto Transmural, é o quadro mais grave de infarto. É causado pela obstrução completa da coronária, por ruptura de placa, hemorragia e coágulo. (Hands On número 05 -dezembro de 2011). Não cabe ao hospital desconsiderar a ocorrência desse quadro clínico no momento da seleção de um produto, baseando-se na utilização experimental de um fármaco, sem respaldo para este fim, assumindo a responsabilidade técnica da prescrição. O Hospital tem em sua padronização o medicamento Enoxaparina para atender as diversas necessidades: profilaxia e tratamento de tromboembolismo venoso com suas variações; tratamento da angina instável e infarto do miocárdio sem elevação do segmento ST, administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico; tratamento de infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST; prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise, assim é imprescindível que o medicamento tenha todas essas indicações citadas. Pelo exposto, manifestamos Parecer Técnico Desfavorável à impugnação por objetividade de análise aos pré-requisitos elencados no termo de referência. Caso a referente empresa apresente tais pré-requisitos de indicação a instituição fará uma nova avaliação.

  
LUCAS ESTRELA DA SILVA – 3º Sgt  
Pregoeiro Oficial do HMAR

EM BRANCO

ILUSTRÍSSIMO(A)S, SENHORE(A)S DIGNÍSSIMO(S) PREGOEIRO(A)S DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

REF.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

UNI HOSPITALAR LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, nº 253, Ipsep, Recife-PE, CEP: 51.350-560, vem, por meio de seu representante legal para, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e do Edital apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, antes de adentrar no mérito da questão aqui discutida, cumpre salientar que, nos termos do art. 5º, LV da CF/88 e, ainda, na forma do art. 2º, da Lei nº. 9784/99, que regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a *“Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”* (grifos nossos).

Tais dispositivos, fulcradas em normas constitucionais e infraconstitucionais, são de ordem pública e impõe que sejam respeitadas.



Na boa doutrina da renomada jurista Lúcia Valle Figueiredo, o Princípio da Razoabilidade, traduz "a relação de congruência lógica entre o fato (o motivo) e a atuação correta da administração" (in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 2ª Edição, Pág. 46). Pois bem. Na esteira do Princípio da Razoabilidade, e de outros inerentes à Administração, é que exata Operadora também os seus atos no trato da "res pública", nunca praticando atos fora da moldura do Direito, conforme restará demonstrado das explicações abaixo.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando a relevância do prazo preclusivo para a apresentação de eventuais esclarecimentos e/o impugnações ao presente certame, cuja data de abertura do mesmo restou consignado a data de 02/12/2020 às 09:00hs, assim, portanto, consoante o Instrumento Convocatório, tem-se por tempestivo a presente irresignação.

#### DOS FATOS DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa mencionada no preâmbulo acima, na condição de interessada na participação do presente certame, vem mediante a presente IMPUGNAR e requerer esclarecimentos do presente certame, no que concerne aos ITENS 1, 2, 3, 4, que trata das PROPOSTAS DE PREÇOS, especificamente quanto a sua apresentação de acordo com os seguintes pontos adiante estipulados.

De acordo com que restou consignado no edital em apreço, está a exigir que as propostas de preços devem ser apresentadas de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, nos termos do artigo 18 da referida norma, conforme transcrito abaixo.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.2.3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido), sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: "REFERÊNCIA", OU "SIMILAR", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL", constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

GRUPO 01												
1	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANÇA EQUIVALENTE MELHOR QUALIDADE.	SOL INJ SERINGA CA DE SIMILAR, OU DE	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	272644	30	2.000	2.000	3.100	5.100			NÃO
2	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANÇA EQUIVALENTE MELHOR QUALIDADE.	SOL INJ SERINGA CA DE SIMILAR, OU DE	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	272645	30	30.000	30.000	31.700	61.700			NÃO
3	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANÇA EQUIVALENTE MELHOR QUALIDADE.	SOL INJ SERINGA CA DE SIMILAR, OU DE	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	268454	30	8.000	8.000	9.200	17.200			NÃO
4	ENOXAPARINA 80MG 0,8ML PREENCHIDA DISPOSITIVO SEGURANÇA EQUIVALENTE MELHOR QUALIDADE.	SOL INJ SERINGA CA DE SIMILAR, OU DE	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	268455	30	1.000	1.000	1.500	2.500			NÃO
<b>TOTAL</b>												

Antes de enveredar do mérito vale transcrever o artigo 18 da RDC nº55/2010:

RESOLUÇÃO - RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

*Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos e dá outras providências.*

*Art. 18. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro, para o produto biológico novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto, conforme estabelecido nesta Resolução.*

*§1º Os estudos clínicos devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro.*

*§2º Os estudos clínicos devem ser aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica.*



§3º Todos as pesquisas clínicas conduzidas no Brasil, com produto biológico novo ou produto biológico, devem ter autorização prévia da Anvisa, de acordo com a legislação sanitária vigente.

### RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

#### EDA REFORMA

É de salutar importância consignar que a empresa Uni Hospitalar é parte interessada na participação e aquisição do objeto a ser licitado no presente certame.

Outrossim, não obstante a exigência editalícia quanto a proposta a ser apresentada no certame em apreço, requer que sejam alterados as exigências para os **Itens 1, 2, 3, 4, do Edital** e respectivamente **do Termo de Referência**, ante a flagrante possibilidade de restrição de competitividade, desnecessária, irrazoável e direcionadora do certame, sem amparo em qualquer norma legal ou infralegal, fato este que importa em verdadeira ilegalidade e inconstitucionalidade, além de afrontar aos princípios basilares da Lei 8.666/93.

Ocorre, D. Pregoeiro, que tais demonstrações em bula, estão relacionados com a RDC/ANVISA nº. 315/2005 revogada pela RDC/ANVISA nº. 55/2010, na qual determina aos fabricantes de medicamentos biológicos os requisitos mínimos para possuir registro do produto na ANVISA. "Art. 30, inciso XIII. - modelos de bula e embalagens primária e secundária, de acordo com a legislação vigente.

Portanto, em nenhum momento, a RDC/ANVISA nº 55/2010 exige que, nas compras de medicamentos biológicos, sejam exigidos tais demonstrações específicas em bula visto que tal exigência é solicitada pela ANVISA no momento do protocolo da petição do registro do produto pelo fabricante junto a ANVISA. Ilustre Pregoeiro é notório que referida RDC dispõe, exclusivamente, acerca dos requisitos mínimos a serem observados, pelos fabricantes, para fins de petição de registro de produtos biológicos novos e não-novos perante a ANVISA.

Por essa razão, não se deve, em hipótese alguma, ser confundido com documentos de habilitação em processos licitatórios. Ademais, insta salientar que o aspecto teleológico (finalidade) da RDC/ANVISA nº 55/2010 é a regulamentação do pedido de registro daqueles produtos na ANVISA, razão pela qual a exigência editalícia ora refutada não encontra amparo legal nem infralegal, e, importa em uma indevida usurpação de competência que é da própria ANVISA, tratando-se, portanto, de exigência de documentos técnicos desnecessários e inúteis em processo licitatório, obviamente, irrazoável e desproporcional, posto que A SUBSTÂNCIA MEDICAMENTOSA A SER OFERTADA EM DISPUTA JÁ FORA APROVADA E REGISTRADA PELA ANVISA.

Portanto, a exigência sob foco, além de afrontar os princípios constitucionais da estrita legalidade e da moralidade (art. 37, caput, CF/88), contraria princípios basilares da Lei 8.666/93, dentre os quais se destaca o da vinculação do edital. Como pode ser exigido apresentação de cópia dos estudos, ensaios clínicos controlados de fase I, II e III, realizados pelo fabricante, que por sinal se encontra disponível a todos no próprio site <http://www.anvisa.gov.br>), sendo o produto já anteriormente avaliado pelo Órgão Federal responsável.

Se a ANVISA, órgão máximo que fiscaliza a fabricação e o comércio de medicamentos nesse país, já analisou e validou os mesmos quando da emissão do registro do produto? Além disto, mostra-se irrazoável exigir a apresentação cópia dos estudos, ensaios clínicos controlados de fase I, II e III, realizados pelo fabricante para somente para os medicamentos classificados como biológicos, e não exigir os mesmos para os demais medicamentos utilizados nesta Administração.

O voto do acórdão adotou como parte relevante da fundamentação jurídica o parecer do Procurador Geral da República. Deste, leia-se:

"(...) Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é



a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa" (Relator Ministro Sepúlveda Pertence, acórdão citado).

Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem uma série de julgados. Leia-se:

"Acórdão 9.3. determinar à Fundação Nacional de Saúde - Funasa que: 9.3.1 em futuros procedimentos licitatórios, abstenha-se, na fase de julgamento das propostas, de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços prevista como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos nº 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão nº 4.621/2009, da 2ª Câmara)" (Acórdão nº 2371/2009 - Plenário. Relator: Benjamin Zymler; Data do Julgamento: 07/10/2009)".

Contudo, facilmente verifica-se que em conformidade com a documentação apresentada nos autos deste certame, em consonância o descrito na proposta desta Empresa, atendeu perfeitamente aos requisitos exigidos no edital.

Jurisprudência do TCU:

*"1. A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000.*

*2. as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam prometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (...)*

*15. A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem como a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias.*

*16. Portanto, aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão e vem expressamente albergada não só no caput do art. 4º do Decreto n.º 3.555/2000, como princípio norteador dessa modalidade, como em seu parágrafo único: "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação" (grifos acrescidos).*

*18. Diante do exposto, concluo que a desclassificação de seis licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, além de ter ferido os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, constituiu excesso de rigor por parte do pregoeiro, haja vista que alijou do certame empresa. (Acórdão TCU nº 1.046/2008 – Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).*

Além do que foi dito nas linhas antecedentes, transcrevemos a este respeito as palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in verbis*:

*Como se passa em todas as licitações, é muito relevante adotar critérios adequados de aceitação de propostas. Isso envolve não apenas estabelecer requisitos formais, mas também deverá promover-se a fixação de requisitos acerca do conteúdo da proposta. Tendo em vista que o pregão se orienta fortemente pela obtenção da proposta de menor preço, a Administração tem de estabelecer exigências destinadas a evitar contratação cuja vantagem seria apenas aparente. Isso se passaria quando a Administração adquirisse bens ou serviços de péssima qualidade por preços baixos. Como se afirmou, é necessário estabelecer requisitos de qualidade mínima para o objeto licitado. (in, Justen Filho, MARÇAL, PREGÃO (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed. São Paulo, Dialética, 2009, p. 103.) (grifos nossos)*

Outrossim, imperiosos observar e aplicar ao presente caso os princípios abaixo enumerados:

- *Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório* Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.
- *Princípio do Julgamento Objetivo* Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.

É cediço que, a licitação realiza-se para conferir se uma proposta é ou não vantajosa sob o ponto de vista econômico para a Administração Pública e, num segundo momento, se atende também aos princípios da eficiência, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, princípios esses preconizados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93. Impõe-se, pois, examinar se sua proposta, além de vantajosa, é também exequível, viável e factível, estando conforme os preços vigentes no mercado e aos princípios legais e constitucionais que informam a licitação pública. Assim, apresentado o valor para a prestação dos serviços, a proponente não deve tê-lo avaliado estritamente sob o ponto de vista do critério de sua economicidade.



Visando cumprir os princípios de segurança e eficiência que devem preceder as contratações públicas, as leis de regência inseriram disposições para que se verificasse a idoneidade das participantes quanto a poderem cumprir a contento as obrigações contratuais nos enfoques grifados.

A finalidade almejada pela Administração ao contratar é selecionar uma empresa que evidencie, com a maior segurança possível, aptidão e qualificação econômica para enfrentar e levar a bom termo as responsabilidades contratuais que deverão ser assumidas. Qualquer particular, ao procurar um prestador de serviço, tenta encontrar alguém que tenha totais condições para realizá-los com plena qualificação, em todos os aspectos, por razões de simples bom senso.

E o bom senso jurídico é a razoabilidade, conforme demonstrado em magnífica síntese no texto que se segue: "O princípio da razoabilidade, na origem, mais que um princípio jurídico, é uma diretriz de senso comum ou, mais exatamente, de bom senso, aplicado ao direito. Esse bom senso jurídico se faz necessário à medida que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar mais o texto das normas, a palavra da lei, que o seu espírito.

*A razoabilidade formulada como princípio jurídico, ou como diretriz de interpretação das leis e atos da Administração, é uma orientação que se contrapõe ao formalismo vazio, à mera observância dos aspectos exteriores da lei, formalismo esse que descaracteriza o sentido finalístico do direito. A invocação do princípio da razoabilidade é, portanto, um chamado à razão, para que os produtores da lei e os seus aplicadores não se desviem dos valores e interesses maiores protegidos pela Constituição, mesmo quando aparentemente estejam agindo nos limites da legalidade" (Maria Paula Dallari Bucci, O princípio da razoabilidade em apoio à legalidade, Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política n.º 16, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1996, página 173).*

#### DO REQUERIMENTO

A correção do erro cometido pelo licitante não afasta nem relativiza a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto que os princípios aplicáveis ao processo licitatório devem ser interpretados de forma harmônica, sempre visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.



Pelo exposto, a empresa UNI HOSPITALAR, REQUER o acolhimento e provimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, a fim de que se corrijam e/ou elucidam as imprecisões/dúvidas/vícios do Edital que foram detectados, tudo na forma da lei.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e admiração.

Termos em que espera deferimento.

Recife/PE, 26 de novembro 2020.

UNI  
HOSPITALAR  
LTDA:07484373  
000124

Assinado de forma  
digital por UNI  
HOSPITALAR  
LTDA:07484373000124  
Dados: 2020.11.26  
17:56:16 -03'00'

**EM BRANCO**



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;


**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

6 mensagens

**Licitação Uni Hospitalar** <licitacao@unihospitalar.com.br>

26 de novembro de 2020 17:58

Para: Licitação/HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

Cc: Bruno Dantas &lt;bruno@unihospitalar.com.br&gt;, Antonio Ferreira &lt;antonio@unihospitalar.com.br&gt;, "CAIO VICTOR ." &lt;caiovictor14@hotmail.com&gt;

Boa tarde Prezados,

Estamos enviando em anexo o pedido de impugnação referente aos itens 1, 2, 3, 4 (Enoxaparinas), solicitamos que seja analisado e alteradas tais exigências que restringem a participação.

Muito obrigado,


**Marcos Antony**

Coordenador de Licitação

+55 81 99835 0132

licitacao@unihospitalar.com.br

marcos\_antony.uni

Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife-PE CEP 51.350-560

Tel +55 81 3472 7215 Fax +55 81 3472 7223

www.unihospitalar.com.br



*Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais.  
Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action.*



*Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente*

**IMPUGNAÇÃO - VERSA - HMAR.pdf**  
1076K

**Licitação/HMAR** <licitacao.hmar@gmail.com>

27 de novembro de 2020 08:53

Para: josilene0319@hotmail.com, Josilene Coutinho &lt;josilene0312@gmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Cordialmente,

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE CEP 50.050-050

Contato: (81) 2123-4841 – 2123-4935

---

 **IMPUGNAÇÃO - VERSA - HMAR.pdf**  
1076K

---

Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>  
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

27 de novembro de 2020 09:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **IMPUGNAÇÃO - VERSA - HMAR.pdf**  
1076K

---

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>  
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

1 de dezembro de 2020 10:36

Prezados,

Segue resposta a solicitação de impugnação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FARMÁCIA HOSPITALAR  
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE  
CEP: 50050-050  
TEL. (81) 2123-4885**

---

 **IMPUGNAÇÃO PE 32\_2020.odt**  
21K

---

Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br>  
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

1 de dezembro de 2020 14:28

Cc: Bruno Dantas <bruno@unihospitalar.com.br>, Antonio Ferreira <antonio@unihospitalar.com.br>, "CAIO VICTOR ." <caiovector14@hotmail.com>

Boa tarde Prezados,

Gostaria de saber se há alguma resposta para impugnação tendo em vista que o processo ocorrerá amanhã.

Obrigado,

**Marcos Antony**

Coordenador de Licitação

☎ +55 81 99835 0132

✉ licitacao@unihospitalar.com.br

🌐 marcos\_antony.uni

📍 Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife-PE CEP 51.350-560

☎ Tel +55 81 3472 7215 Fax +55 81 3472 7223

🌐 www.unihospitalar.com.br



**Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais. Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action.**



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação/HMAR** <licitacao.hmar@gmail.com>

1 de dezembro de 2020 14:51

Para: Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br>

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO, RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 14:28, Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br> escreveu:

Boa tarde Prezados,

Gostaria de saber se há alguma resposta para impugnação tendo em vista que o processo ocorrerá amanhã.

Obrigado,

**Marcos Antony**

Coordenador de Licitação

☎ +55 81 99835 0132

✉ licitacao@unihospitalar.com.br

🌐 marcos\_antony.uni

📍 Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife-PE CEP 51.350-560

☎ Tel +55 81 3472 7215 Fax +55 81 3472 7223

🌐 www.unihospitalar.com.br



**Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais. Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action.**



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente**

Em qui., 26 de nov. de 2020 às 17:58, Licitação Uni Hospitalar <licitacao@unihospitalar.com.br> escreveu:  
Boa tarde Prezados,

Estamos enviando em anexo o pedido de impugnação referente aos itens 1, 2, 3, 4 (Enoxaparinas), solicitamos que seja analisado e alteradas tais exigências que restringem a participação.

Muito obrigado,



**Marcos Antony**

Coordenador de Licitação

☎ +55 81 99835 0132

✉ licitacao@unihospitalar.com.br

🌐 marcos\_antony.uni

📍 Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife-PE CEP 51.350-560

☎ Tel +55 81 3472 7215 Fax +55 81 3472 7223

🌐 www.unihospitalar.com.br



*Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais.  
Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action.*



*Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

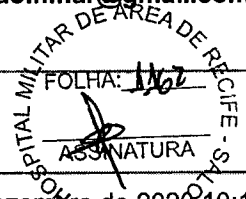
📎 RESP IMPUG 32.pdf  
543K



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**LANCE INEXEQUIVEL - PREGAO 32/2020**

1 mensagem



Licitações - W.A Comércio de Medicamentos <licitacoes@drogariaflorenca.com.br>  
Para: licitacao.hmar@gmail.com

2 de dezembro de 2020 10:15

Bom dia!

Informamos que demos um lance inexecuível referente ao item 153 do pregão 32/2020.

Diante disso, pedimos desistência do item.

Obrigada!

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente;

*Departamento de Licitações****Divina Paula – Analista de Licitações****Emai: licitacoes@drogariaflorenca.com.br**Fone: (62) 3519-1139*

WA Comércio de Medicamentos

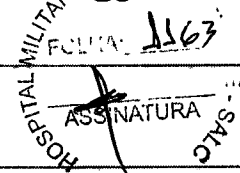
EM BRANCO



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**PE 32/20 LANCE ERRADO ITEM 109**

1 mensagem



Licitações - Luciana Moysés <luciana.moyses@crystalia.com.br>  
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

3 de dezembro de 2020 09:33

Bom dia.

Solicito por favor que cancele meu lance no item 109 pois o mesmo foi enviado com valor inexequível.

Aguardo.

Obrigada.

Att.

**Luciana dos Santos Moysés**

Analista de Licitações Sr.

Fone: (19) 3863-9722 / Cel: (19) 98214-0112 / Fax: (19) 3863-9482

luciana.moyses@crystalia.com.br

**CRISTÁLIA**  
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

www.crystalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

EM BRANCO



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**LANCE INEXEQUIVEL - PREGAO 32/2020**

1 mensagem

Licitações - W.A Comércio de Medicamentos <licitacoes@drogariaflorencia.com.br>  
Para: licitacao.hmar@gmail.com

2 de dezembro de 2020 10:15

Bom dia!

Informamos que demos um lance inexequível referente ao item 153 do pregão 32/2020.

Diante disso, pedimos desistência do item.

Obrigada!

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente;

*Departamento de Licitações****Divina Paula – Analista de Licitações****Emai: licitacoes@drogariaflorencia.com.br**Fone: (62) 3519-1139*

WA Comércio de Medicamentos

EM BRANCO



Subseção de Licitações HMAR &lt;licitacao.hmar@gmail.com&gt;

**RES: PE 32/20 LANCE ERRADO ITEM 228**

1 mensagem

FOLHA: 1165  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR  
FE-SALLicitações - Luciana Moysés <luciana.moyses@crystalia.com.br>  
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

3 de dezembro de 2020 11:34

Sr. Pregoeiro desculpe mais uma vez mais peço desistência do item 228 pois acabei dando lance errado, Internet muito lenta e vários pregões acabei me confundindo.

Desculpe pelo transtorno.

Obrigada.

Att.

**Luciana dos Santos Moysés**

Analista de Licitações Sr.

Fone: (19) 3863-9722 / Cel: (19) 98214-0112 / Fax: (19) 3863-9482

luciana.moyses@crystalia.com.br

**CRISTÁLIA**  
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

www.crystalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

**De:** Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 09:49

**Para:** Licitações - Luciana Moysés <luciana.moyses@crystalia.com.br>

**Assunto:** Re: PE 32/20 LANCE ERRADO ITEM 109

Email Recebido.

Analisarei o caso.

Sgt Silva

EM BRANCO

Em qui., 3 de dez. de 2020 às 09:36, Licitações - Luciana Moyses <luciana.moyeses@crystalia.com.br> escreveu:

Se for possível peço desistência do item.

Obrigada.

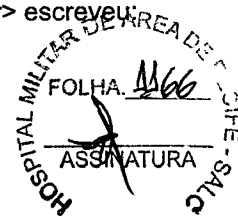
Att.

**Luciana dos Santos Moyses**

Analista de Licitações Sr.

Fone: (19) 3863-9722 / Cel: (19) 98214-0112 / Fax: (19) 3863-9482

luciana.moyeses@crystalia.com.br



**CRISTÁLIA**  
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

www.crystalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

**De:** Licitações - Luciana Moyses

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 09:34

**Para:** Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

**Assunto:** PE 32/20 LANCE ERRADO ITEM 109

Bom dia.

Solicito por favor que cancele meu lance no item 109 pois o mesmo foi enviado com valor inexecutável.

Aguardo.

Obrigada.

Att.

**Luciana dos Santos Moyses**

Analista de Licitações Sr.

Fone: (19) 3863-9722 / Cel: (19) 98214-0112 / Fax: (19) 3863-9482

luciana.moyeses@crystalia.com.br

EM BRANCO



www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

Cordialmente,

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**7ª REGIÃO MILITAR**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE CEP 50.050-050

Contato: (81) 2123-4841 – 2123-4935

EM BRANCO

5,39,226

ATA ENVIADA



HABILITADO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 3218020

CNPJ: 04.484.373 / 0001 - 84

EMPRESA: UNI HOSPITALAR

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(X) 01. SICAF;

(X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(X) 01.2 FGTS

(X) 01.3 TRABALHISTA

(X) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

(X) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM (X) NÃO DEMAIS

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ 04.386.049,88

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 144.386.080,18

05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (X) NÃO

(X) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(X) 10. CADIN

(X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(X) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(X) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(X) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

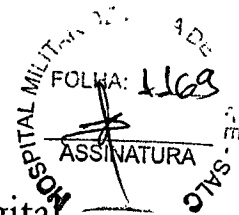
(X) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(X) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.484.373/0001-24 DUNS®: 678356391  
Razão Social: UNI HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: UNI HOSPITALAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta.  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/06/2021  
FGTS Validade: 29/12/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/06/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/01/2021  
Receita Municipal Validade: 24/01/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 11/12/2020 11:50

CPF: 278.187.118-48 Nome: VERONICA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.484.373/0001-24 DUNS@: 678356391  
Razão Social: UNI HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: UNI HOSPITALAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Inscrição Estadual: 1810010327460-3 Inscrição Municipal: 363481-7  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Capital Social: R\$ 12.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/07/2005  
CNAE Primário: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 2: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 3: 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 4: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS  
CNAE Secundário 5: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 6: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 7: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 8: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 9: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

**Dados para Contato**

CEP: 51.350-560  
Endereço: RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 34727201  
E-mail: CONTABIL@UNI HOSPITALAR.COM.BR

**EM BRANCO**

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 484.301.613-68  
Nome: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES  
Carteira de Identidade: 900130060830 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 08/07/2010 Data de Nascimento: 03/12/1972  
E-mail: christian@unihospitalar.com.br

- DE ÁREA -

11/12/2020 11:51

EM BRANCO

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 460.318.984-20 Participação Societária: 77,00%  
Nome: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Carteira de Identidade: 2059035 Órgão Expedidor: SDS/PE  
Data de Expedição: 10/07/2008 Data de Nascimento: 07/04/1966  
Filiação Materna: MIRTES MOEMA MOURA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 279.815.504-59  
Nome: LADJANE DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Carteira de Identidade: 2467007 Órgão Expedidor: SDSPE  
Data de Expedição: 22/11/2005

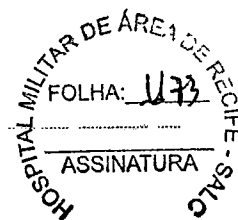
CEP: 51.350-560  
Endereço: RUA ALAGOAS, 253 - CASA - IPSEP  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 88550000  
E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 484.301.613-68 Participação Societária: 23,00%  
Nome: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES  
Carteira de Identidade: 90013006830 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 03/07/1993 Data de Nascimento: 03/12/1972  
Filiação Materna: MARIA MENDES OLIVEIRA TAVARES  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 51.021-000  
Endereço: AVENIDA BOA VIAGEM, 4470 - APARTAMENTO 2902 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 99598882  
E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

**EM BRANCO**

## Relatório Nível I - Credenciamento



### Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 279.815.504-59  
Nome: LADJANE DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Carteira de Identidade: 2467007 Órgão Expedidor: SDSPE  
Data de Expedição: 22/11/2005 Data de Nascimento: 04/06/1966  
Filiação Materna: MARLENE DE ALBUQUERQUE LEITE  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 460.318.984-20  
Nome: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Carteira de Identidade: 2059035 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 10/07/2008

CEP: 51.021-370  
Endereço: RUA DOM JOSE LOPES, 66 - APARTAMENTO 1403 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 88442192  
E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

**EM BRANCO**

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 460.318.984-20  
Nome: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Carteira de Identidade: 2059035 Órgão Expedidor: SDS/PE  
Data de Expedição: 10/07/2008 Data de Nascimento: 07/04/1966  
Filiação Materna: MIRTES MOEMA MOURA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 279.815.504-59  
Nome: LADJANE DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Carteira de Identidade: 2467007 Órgão Expedidor: SDSPE  
Data de Expedição: 22/11/2005

CEP: 51.350-560  
Endereço: RUA ALAGOAS, 253 - CASA - IPSEP  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 88550000  
E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

### Dados do Dirigente 2

CPF: 484.301.613-68  
Nome: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES  
Carteira de Identidade: 90013006830 Órgão Expedidor: SSP/CE  
Data de Expedição: 03/07/1993 Data de Nascimento: 03/12/1972  
Filiação Materna: MARIA MENDES OLIVEIRA TAVARES  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 51.021-000  
Endereço: AVENIDA BOA VIAGEM, 4470 - APARTAMENTO 2902 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 99598882  
E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

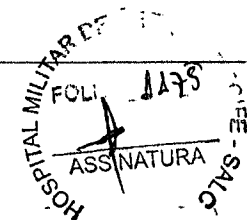
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

**EM BRANCO**

## >Consulta Optantes



Data da consulta: 11/12/2020 11:54:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.484.373/0001-24**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **UNI HOSPITALAR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)

EM BRANCO

Número de inscrição 07.484.373/0001-24 MATRIZ	Data de abertura 11/07/2005	Endereço eletrônico CONTABIL@UNIHOSTALAR.COM.BR	Telefone 81 34727281		
Nome empresarial UNI HOSPITALAR LTDA	Nome de fantasia UNI HOSPITALAR	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 46443 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO		
Logradouro R ALAGOAS	Número Complemento 253	CEP IPSEP	Bairro/Distrito RECIFE	Município RECIFE	UF PE



## PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

### QUADRO SOCIETÁRIO

### RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL  
Valores recebidos ⓘ: R\$ 24.386.249,28

### CONTRATOS FIRMADOS

### PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

### PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07484373000124

Data da consulta: 11/12/2020 12:55:17

Data da última atualização: 11/12/2020 05:30:16

LIMPAR

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

EM BRANCO

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

HOSPITAL MILITAR  
FOL. 1178  
ASSINATURA  
SALG

Certifico que nesta data (11/12/2020 às 11:57) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.484.373/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FD3.88F3.4F8E.3675 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **UNI HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.484.373/0001-24**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

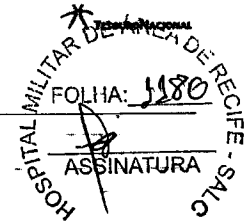
Certidão emitida às 14:00:41 do dia 11/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AS3C111220140041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



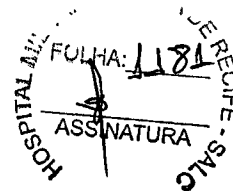
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta



CPF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
7484373	UNI HOSPITALAR LTDA	Adimplente	11/12/2020 11:57

EM BRANCO



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: ACTILYSE

Nome da Empresa Detentora do Registro	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	CNPJ	60.831.658/0001-77	Autorização	1.00.367-8
Processo	25001.003007/87	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	09/03/1988
Nome Comercial	ACTILYSE	Registro	103670049	Vencimento do registro	03/2028
Princípio Ativo	ALTEPLASE			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTICOAGULANTES FIBRINOLITICOS E PROTEOLITICOS N/DIGE			ATC	ANTICOAGULANTES FIBRINOLITICOS E PROTEOLITICOS N/DIGE
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 10 ML <b>ATIVA</b>	1036700490018	PO LIOFILIZADO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE	30/01/2012	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS <b>ATIVA</b>	1036700490023	PO LIOFILIZADO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE	08/10/2007	36 meses

Princípio Ativo ALTEPLASE

Complemento Diferencial da Apresentação -

Embalagem

- Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR
- Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()

Local de Fabricação

- Fabricante: BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG
- Endereço: Biberach an der Riss - ALEMANHA
- Etapa de Fabricação:

Via de Administração INTRAVENOSA

Conservação CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ

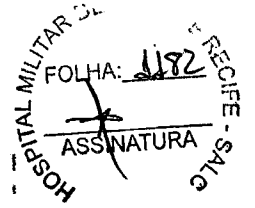
Restrição de prescrição -

Destinação

EM BRANCO

01/12/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	20 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 20 ML <b>ATIVA</b>	1036700490031	PO LIOFILIZADO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE	09/03/1988	24 meses

EM BRANCO



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: CLENIL

<b>Nome da Empresa</b>	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	61.363.032/0001-46	<b>Autorização</b>	1.00.058-0
<b>Processo</b>	25991.007237/79	<b>Categoria Regulatória</b>	Similar	<b>Data do registro</b>	31/08/2000
<b>Nome Comercial</b>	CLENIL	<b>Registro</b>	100580009	<b>Vencimento do registro</b>	07/2026
<b>Princípio Ativo</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTIASMATICOS	<b>ATC</b>	ANTIASMATICOS		
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,4 MG/ML SUS NAS CT FR VD AMB X 20ML + VALV DOSAD+ PULSADOR <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090019	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	0,4 MG/ML SUS NAS CT FR PLAS X 20ML + VALV DOSAD+ PULSADOR <b>ATIVA</b>	1005800090027	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	0,4MG/ML SUS NAS CT SACH 2 STR 5 FLAC PLAS TRANS MONOD X 2ML <b>ATIVA</b>	1005800090035	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses

**Princípio Ativo** DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA

**Complemento Diferencial da Apresentação** -

**Embalagem**

- Primária - FLACONETE
- Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()

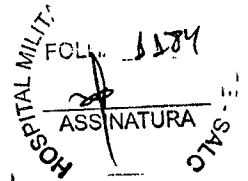
**Local de Fabricação**

- **Fabricante:** CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.
- Endereço:** 26, Via Palermo 43100 - ITÁLIA
- Etapa de Fabricação:**

**Via de Administração** NASAL

**Conservação** CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E

EM BRANCO



Destinação | Comercial

Tarja -

Apresentação Não  
fracionada

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	250 MCG/DOSE SOL AER SPRAY CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090043	SOLUÇÃO COM PROPELENTE (AEROSOL)	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	250 MCG/DOSE SOL AER SPRAY CT TB AL + ESPACADOR JET X 200 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090051	SOLUÇÃO COM PROPELENTE (AEROSOL)	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	50 MCG/DOSE AER NAS CT TB AL + DISP NAS X 200 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090061	AEROSSOL NASAL	06/10/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	0,4 MG/ML SUS NAS CT SACH 10 STR 5 FLAC PLAS MONOD X 2 ML <b>ATIVA</b>	1005800090078	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	100 MCG/DOSE PO INAL CT DISPOSIT INAL X 100 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090086	PO INALANTE	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
9	200 MCG/DOSE PO INAL CT DISPOSIT INAL X 100 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090094	PO INALANTE	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
10	400 MCG/DOSE PO INAL CT DISPOSIT INAL X 100 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090108	PO INALANTE	31/08/2000	36 meses

**EM BRANCO**

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	100 MCG/DOSE SUS NAS CT FR PLAS OPC VALV DOSIM X 120 DOSES <b>ATIVA</b>	1005800090116	SUSPENSAO NASAL	30/01/2003	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
12	100 MCG/DOSE SUS NAS CT FR PLAS OPC VALV DOSIM X 200 DOSES <b>ATIVA</b>	1005800090124	SUSPENSAO NASAL	30/01/2003	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
13	100 MCG/DOSE SUS NAS CT FR VD AMB VALV DOSIM X 120 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090132	SUSPENSAO NASAL	30/01/2003	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	100 MCG/DOSE SUS NAS CT FR VD AMB VALV DOSIM X 200 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090140	SUSPENSAO NASAL	30/01/2003	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
15	50 MCG/DOSE AER BUC CT TB AL + DISP OR X 200 DOSES <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1005800090159	AEROSOL ORAL	31/08/2000	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
16	0,4 MG/ML SUS NAS CT SACH 1 STR 5 FLAC PLAS TRANS MONOD X 2 ML <b>ATIVA</b>	1005800090167	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses



Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
18	50 MCG/DOSE SUS NAS CT FR PLAS AMB + PULSADOR X 200 DOSES <b>ATIVA</b>	1005800090183	SUSPENSAO NASAL	31/08/2000	36 meses



LIV BRANCO

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: Xarelto

Nome da Empresa Detentora do Registro	BAYER S.A.	CNPJ	18.459.628/0001-15	Autorização	1.07.056-8
Processo	25351.040441/2008-51	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	20/07/2009
Nome Comercial	Xarelto	Registro	170560048	Vencimento do registro	07/2029
Princípio Ativo	RIVAROXABANA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTITROMBOTICO			ATC	ANTITROMBOTICO
Parecer Público		Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 5 <b>ATIVA</b>	1705600480012	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
2	10 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 10 <b>ATIVA</b>	1705600480020	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
3	10 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 30 <b>ATIVA</b>	1705600480039	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
4	10 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 100 <b>ATIVA</b>	1705600480047	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
5	10 MG COM REV CT BL AL PP X 5 <b>ATIVA</b>	1705600480055	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
6	10 MG COM REV CT BL AL PP X 10 <b>ATIVA</b>	1705600480063	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

EM BRANCO

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	10 MG COM REV CT BL AL PP X 30 <b>ATIVA</b>	1705600480071	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	RIVAROXABANA				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - BLISTER DE ALUMINIO / PLASTICO</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> BAYER AG <b>Endereço:</b> KAISER WILHELM ALLEE, 51368 - LEVERKUSEN - ALEMANHA <b>Etapas de Fabricação:</b></li> <li><b>Fabricante:</b> BAYER HEALTHCARE MANUFACTURING S.R.L. <b>Endereço:</b> VIA DELLE GROANE, 126, 20024, GARBAGNATE MILANESE (MI) - ITÁLIA <b>Etapas de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	10 MG COM REV CT BL AL PP X 100 <b>ATIVA</b>	1705600480081	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
9	15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 14 <b>ATIVA</b>	1705600480098	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
10	15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28 <b>ATIVA</b>	1705600480101	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 42 <b>ATIVA</b>	1705600480111	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

**EM BRANCO**

12 15 MG COM REV CT BL AL  
PVC/PVDC X 98 **ATIVA** 1705600480128 COMPRIMIDO REVESTIDO 20/07/2009 36  
meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
13	15 MG COM REV CT BL AL PP X 14 <b>ATIVA</b>	1705600480136	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	15 MG COM REV CT BL AL PP X 28 <b>ATIVA</b>	1705600480144	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
15	15 MG COM REV CT BL AL PP X 42 <b>ATIVA</b>	1705600480152	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
16	15 MG COM REV CT BL AL PP X 98 <b>ATIVA</b>	1705600480160	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
17	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 14 <b>ATIVA</b>	1705600480179	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

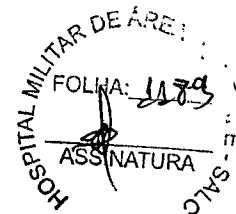
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
18	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28 <b>ATIVA</b>	1705600480187	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
19	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 42 <b>ATIVA</b>	1705600480195	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
20	20 MG COM REV CT BL AL PP X 14 <b>ATIVA</b>	1705600480209	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
----	--------------	----------	--------------------	--------------------	----------

**EM BRANCO**



Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
22	20 MG COM REV CT BL AL PP X 42 <b>ATIVA</b>	1705600480225	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

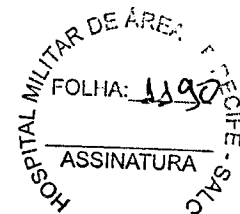
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
23	20 MG COM REV CT BL AL PP X 98 <b>ATIVA</b>	1705600480233	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
24	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 98 <b>ATIVA</b>	1705600480241	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
26	2,5 MG COM REV CT BL AL PP X 30 <b>ATIVA</b>	1705600480268	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
27	2,5 MG COM REV CT BL AL PP X 60 <b>ATIVA</b>	1705600480276	COMPRIMIDO REVESTIDO	20/07/2009	36 meses

**EM BRANCO**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.484.373/0001-24  
Razão Social: UNI HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: UNI HOSPITALAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2021
FGTS	Validade:	10/12/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2021
Receita Municipal	Validade:	08/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/11/2020 18:17

1 de 1

CPF: 484.301.613-68 Nome: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



RECIFE/PE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

COMANDO DO EXÉRCITO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.00001002/2020-08

ABERTURA: 02/12/2020 ÀS 09:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABR.	INDRE - COMERCIAL	REGISTRO	REEMBALAGEM	VALOR UNIT. COM DESPESAS DE ENCARGOS	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. COM DESPESAS DE ENCARGOS
1	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	5.100	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	VERSA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310160160	CX C/ 6	R\$ 23,26	R\$ 118.626,00	R\$ 23,26
2	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	61.700	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	VERSA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310160187	CX C/ 6	R\$ 45,21	R\$ 2.789.457,00	R\$ 45,21
3	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	17.200	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	VERSA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310160128	CX C/ 2	R\$ 68,89	R\$ 1.184.908,00	R\$ 68,89

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG  
FOLHA: 1191  
ASSINATURA

EM BRANCO

4	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	2.500	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	VERSA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310160136	CX C/ 2	R\$ 112,0854	R\$ 91,91	R\$ 229.775,00	noventa e um r um c
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	4.600	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	BETA-LONG PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004312590022	CX C/ 25	R\$ 17,6341	R\$ 14,46	R\$ 66.516,00	quatorze reais e seis c
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SACHE 5 G	44.050	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	GENÉRICO PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004307720037	CX C/ 16	R\$ 3,8171	R\$ 3,13	R\$ 137.876,50	três reais e t
10	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	2.720	FABRICADO POR: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA IMPORTADO E REGISTRADO POR: ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA	EPSILON PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1565100380036	CX C/ 1	R\$ 29,7683	R\$ 24,41	R\$ 66.395,20	vinte e quatro e um c
11	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	1.700	FABRICADO POR: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA IMPORTADO E REGISTRADO POR: ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA	EPSILON PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1565100380044	CX C/ 1	R\$ 34,0610	R\$ 27,93	R\$ 47.481,00	vinte e sete re três c
19	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 50ML	1.900	FABRICADO POR: CSL BEHRING L.L.C. REGISTRADO POR: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	ALBUREX PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1015101220026	CX C/ 1	R\$ 284,8293	R\$ 233,56	R\$ 443.764,00	duzentos e trir cinquenta e

HOSPITAL

ASSINATURA

1192

OTV'S

EM BRANCO

22	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	70	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG REGISTRADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	ACTILYSE PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1036700490023	CX C/ 1	R\$ 3.105,7805	R\$ 2.546,74	R\$ 178.271,80	dois mil, quinhentos e seis reais e cinco
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	5.500	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A. REGISTRADO: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA.	CLENIL PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1005800090035	CX C/ 10	R\$ 6,0732	R\$ 4,98	R\$ 27.390,00	quatro reais e cinco
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2 ML	28.660	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	GENÉRICO PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1049743420039	CX C/ 50	R\$ 3,7561	R\$ 3,08	R\$ 88.272,80	três reais e
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	21.500	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	ARTRINID PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1049700040097	CX C/ 50	R\$ 12,1463	R\$ 9,96	R\$ 214.140,00	nove reais e cinco
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2 ML	18.500	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	ARTRINID PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1049700040062	CX C/ 50	R\$ 3,4146	R\$ 2,80	R\$ 51.800,00	dois reais e
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	12.350	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	BETATRINTA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004309170042	CX C/ 1	R\$ 19,7317	R\$ 16,18	R\$ 199.823,00	dezesesseis re
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 10ML	1.300	BIOCON LIMITED REGISTRADO: ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	INSUNORM N PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1376401150016	CX C/ 1	R\$ 51,8415	R\$ 42,51	R\$ 55.263,00	quarenta e cinco
152	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 10ML	1.300	BIOCON LIMITED REGISTRADO: ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	INSUNORM R PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1376401140010	CX C/ 1	R\$ 51,8415	R\$ 42,51	R\$ 55.263,00	quarenta e cinco

RECIFE - S/A 6  
FOLHA: 1183  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR DE

EM BRANCO

156	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRAUTERINO, COM INSERTOR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	470	Bayer Oy REGISTRADO: BAYER S.A.	MIRENA PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1705601060033	CX C/ 1	R\$ 1.082,2683	R\$ 887,46	R\$ 417.106,20	oitocentos e reais e quarent
211	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELOPE	ENVELOPE 30G	3.250	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CALNATE PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310130016	CX C/ 60	R\$ 25,4146	R\$ 20,84	R\$ 67.730,00	vinte reais e c cen
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	2.820	FARMOQUÍMICA S/A	OTOSPORIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1039001540018	CX C/ 1	R\$ 11,9756	R\$ 9,82	R\$ 27.692,40	nove reais e cen
226	RIVAROXABANA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	6.560	BAYER AG REGISTRADO: BAYER S.A.	XARELTO PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1705600480071	CX C/ 30	R\$ 9,1707	R\$ 7,52	R\$ 49.331,20	sete reais e c cen
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5 ML	8.800	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	GENÉRICO: PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1004310100036	CX C/ 12	R\$ 44,2927	R\$ 36,32	R\$ 319.616,00	trinta e seis rea cen
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20 ML	5.200	ASTRAZENECA AB REGISTRADO: ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	NAROPIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	1376401570058	CX C/ 5	R\$ 72,3902	R\$ 59,36	R\$ 308.672,00	cinquenta e no e seis c
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO C/ 200 DOSES	11.020	GLAXO WELLCOME S.A. REGISTRADO: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	AEROLIN PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1010702260031	CX C/ 1	R\$ 37,2195	R\$ 30,52	R\$ 336.330,40	trinta reais e c cen
246	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	54	FABRICADO POR: BOEHRINGER INGELHEIN PHARMA GMBH & CO KG ALEMANHA O E REGISTRADO BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	METALYSE PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL	1036701330021	CX C/ 1	R\$ 6.092,1585	R\$ 4.995,57	R\$ 328.976,56	seis mil e nove dezeset

HOSPITAL MILITAR D...  
FOLHA 1184  
ASSINATURA

EM BRANCO

TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 7.810.477,06	sete mil e sete
VALIDADE DA PROPOSTA : 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.			
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS			
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS;			

**FAVOR SE ATENTAR AO QUANTITATIVO DAS CAIXAS, POIS NÃO EFETUAMOS O FRACIONAMENTO.**

A empresa UNI HOSPITALAR LTDA declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaramos que os valores registrados estão(is) desonerado(s) o ICMS vigente, conforme CONVÊNIO 87/02: Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;

ALÍQUOTA DE ICMS 18%

REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

CARGO: SÓCIO / DIRETOR

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO R.G.: 90013006830 - SSP/CE C.P.F.: 484.301.613-68

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO EMPRESARIAL: RUA ALAGOAS, 253, IPSEP, CEP Nº 51.350-560 - RECIFE/PE  
7201

e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

CHRISTIAN MENDES  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA  
TAVARES:48430161368

Dados: 2020.12.01 17:02:05  
-03'00'

TAVARES:48430161368

Fone: (81) 3472-



BRANCO

EM BRANCO



### Certidão Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

UNI HOSPITALAR LTDA

2. CMG

363.481-7

3. Endereço

RUA ALAGOAS, 253  
BAIRRO IPSEP, CEP 51350-560, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.484.373/0001-24

5. Atividade Econômica

7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
37-19-9 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES / ESP ANTERIORMENTE  
4614-10-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACÕES E AERONAVES  
3312-10-3 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
4930-20-2 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS  
4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
4618-40-1 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

6. Descrição

Certidão, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\*\*\*\*\*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

046.8733.1986

10. Expedida em

Recife, 09 de OUTUBRO de 2020

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

06 de OUTUBRO de 2020

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.484.373/0001-24**Razão Social:** UNI HOSPITALAR LTDA**Endereço:** R ALAGOAS 253 / IPSEP / RECIFE / PE / 51350-560

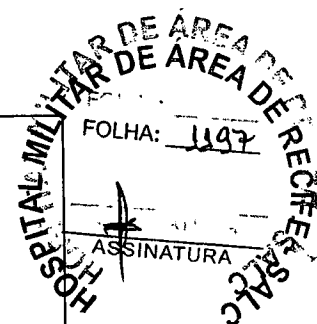
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições, e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2020 a 10/12/2020.**Certificação Número:** 2020111104085965515752

Informação obtida em 18/11/2020 16:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



EM BRANCO



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2020.000005214837-96

Razão Social: UNI HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: UNI HOSPITALAR

Endereço: RUA ALAGOAS, 253

IPSEP, RECIFE - PE

51.350-560

CACEPE: 0327460-83

CNPJ/MF: 07.484.373/0001-24

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
- 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE
- 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
- 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 20/07/2005

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 01/10/2020

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 6º VOLUME**

Aos 30 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021  
procedemos ao encerramento do Volume VI do processo administrativo nº  
\_\_\_\_\_, contendo as folhas nº 1002 a 1199.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS ESTRELA DA SILVA – 3º SGT  
AUX. DA SUBSEÇÃO DE LICITAÇÃO DO HMAR

EM BR

EM BR